



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA – CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – RURALMINAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A CONTINUIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO JEQUITAIÁ.

100
FL: 100
Proc. 59500.002033/2021-39-e
FUBR
FUBR

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei no. 6.088 de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º. II, “b” do Decreto-Lei no. 200, de 25.02.1967) vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto no. 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF). Doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, respondendo pela Presidência da CODEVASF, na forma prevista no artigo 22, V e parágrafo único, do Estatuto da CODEVASF, **CLEMENTINO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 684.910 SSP/PE e do CPF nº 065.913.295-87, residente e domiciliado nesta Capital, e de outra parte, a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ / MF nº 17.291.105/ 0001 – 40, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 748.385 – SSP / MG e do CPF nº 323.890.786-72, doravante denominada **RURALMINAS**, com a interveniência da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA**, representada neste ato por seu Secretário **Paulo Afonso Romano**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 506979 – SSP/DF e do CPF nº 006561276-00 e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas – SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ/MF nº 063151940001-09, neste ato representada por seu Secretário **Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes**, CPF nº 526.097.156-60, CI nº MG 1731455, residente e domiciliado à Avenida Olegário Maciel, nº 1755, ap. 1200, CEP.: 30160-111, e

Considerando - se:

- O propósito explicitado de continuidade das ações com vistas à implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaiá, nos Municípios de Jequitaiá, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont na região Norte do Estado de Minas Gerais;
- Considerando as experiências da CODEVASF e da RURALMINAS na elaboração de estudos, projetos e na implantação de barragens nos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba e no Estado de Minas Gerais;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **CONVÊNIO** de acordo com a autorização *ad referendum* da Diretoria Executiva da **CODEVASF**, constante no processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que, na forma do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP_MF_MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, o qual passará a orientar as relações entre a CODEVASF e a RURALMINAS, a partir da data de sua assinatura, mediante as Cláusulas e Condições Gerais a seguir expostas:



[Handwritten signatures and initials]



105
Fl.: 11/21/2011
Proc. 59500.002033/2021-39-e
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a RURALMINAS, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando:

- a) a atualização do cadastramento fundiário;
- b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação,
- c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, e
- d) proceder a participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceria e outras providências em torno do projeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto básico do ajuste ora conveniado previsto nesta cláusula o intercâmbio de assessoramento técnico entre CODEVASF e RURALMINAS;

Parágrafo Segundo: A cooperação técnica e financeira prevista neste convênio se justifica pela necessidade de conhecimento do atual estágio de aquisição de terras, da estrutura fundiária e do processo sócio-ambiental, para a sequência das ações do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO

A formalização de futuros entendimentos entre a CODEVASF e a RURALMINAS poderá ser consubstanciada através de contratos, aditivos, emendas, protocolos e resoluções, que farão parte integrante deste para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro: As Cláusulas e Condições deste Instrumento poderão ser aditadas e alteradas por qualquer das formas em direito admitidas, valendo ainda como tais, os ajustes e os entendimentos que venham a serem estabelecidos em simples troca de correspondências firmada pelos representantes da CODEVASF e da RURALMINAS, desde que aceitos formal e expressamente pelas partes;

Parágrafo Segundo: A CODEVASF e a RURALMINAS obrigam-se a constituir e integrar um Comitê Gestor, com servidores do seu quadro efetivo, com as finalidades de acompanhamento, supervisão e monitoramento da implementação deste convênio, bem como propor os ajustes que se fizerem necessários e envidar esforços junto a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, no sentido de que a mesma venha a integrar o Comitê Gestor.

- a) Poderão integrar o Comitê Gestor outras instituições e entidades públicas e/ou privadas que venham a se envolver com o Projeto desde que haja concordância formal e expressa da CODEVASF e da RURALMINAS;
- b) O Comitê Gestor avaliará e decidirá quanto aos procedimentos operacionais que impactem o andamento físico e financeiro do empreendimento, bem como o seu plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor deste instrumento é de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões), que serão repassados em parcelas anuais, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual mencionado na cláusula quinta, sendo que a CODEVASF participará com R\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), enquanto a RURALMINAS, a título de CONTRAPARTIDA, aportará a quantia de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).



Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros a serem liberados pela CODEVASF para execução deste Instrumento são oriundos da seguinte fonte: nº 18.544.0515.5308.0101 – Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4.

Parágrafo Segundo: Os recursos repassados pela CODEVASF deverão ser mantidos em conta bancária específica de que trata o parágrafo anterior, permitindo-se efetuar saques para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Terceiro: Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade serão aplicados no mercado financeiro até sua efetiva utilização.

Parágrafo Quarto: Os rendimentos apurados na aplicação financeira serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste instrumento sujeitos as mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser utilizados como contrapartida.

Parágrafo Quinto: Quanto à classificação das despesas para operacionalização deste instrumento são classificadas nas seguintes categorias:

- a) despesas sujeitas à aprovação prévia e expressa pela CODEVASF: contratação de terceiros, locação e manutenção de imóveis, e outros serviços ou despesas quando solicitados pela Ruralminas;
- b) despesas sujeitas à posterior aprovação da CODEVASF: serviços telefônicos, reproduções de cópias, material de escritório, combustíveis e lubrificantes, serviços de correios, material fotográfico, serviços de energia elétrica, material de consumo, diárias de viagens, passagens aéreas e terrestres, despesas cartorárias e respectivos tributos.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros pelo conveniente dos recursos transferidos pela CODEVASF, dos recursos de contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será constituído das seguintes peças:

- a) relatório de cumprimento do objeto
- b) plano de trabalho
- c) cópia deste instrumento e eventuais termos aditivos com a indicação das respectivas datas de publicação
- d) relatório de execução físico-financeira
- e) demonstrativo da execução da receita e da despesa
- f) relação de pagamento efetuados
- g) relação de bens discriminando quais os adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste instrumento se for o caso
- h) extrato da conta bancária específica
- i) comprovante do recolhimento de saldo de recursos se for o caso
- j) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações homologadas ou justificativa de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso
- k) relatório fotográfico dos trabalhos constantes do objeto deste Convênio.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será apresentada à CODEVASF em até 60 (sessenta) dias após o término de etapa deste, em conformidade com o plano de trabalho disposto na cláusula quinta deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo da prestação de contas de que trata o parágrafo anterior sem as devidas justificativas, será instaurada a competente tomada de preços especial por determinação do ordenador de despesas, nos termos do Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP_MF_MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e procedendo-se ao registro de inadimplência no Cadastro de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAF e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

0 - 008 / 00 - 2011

107
FII
PROC 59500.002033-1
RUBRICA ADSE**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

I – DA CODEVASF:

- a) Repassar, na íntegra, a RURALMINAS cópia de toda a documentação que compõe os cadastramentos inicialmente desenvolvidos, relativos às áreas objeto de implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaiá;
- b) Dar conhecimento e entregar a RURALMINAS o documento intitulado "DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O REMANEJAMENTO E REASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES RESIDENTES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BARRAGEM JEQUITAIÁ I", que objetiva permitir a reconstituição dos modos de viver, fazer e criar próprios das comunidades. Este documento foi aprovado pelos componentes do COPAM, quando da análise e liberação de Licença Prévia – LP do empreendimento;
- c) Repassar para a RURALMINAS a documentação relativa à avaliação e aquisição das propriedades da área de acumulação da Barragem, amparada na documentação que compõe o cadastramento das áreas de terra e cadastro social;
- d) Prover a RURALMINAS, em conformidade com o plano de trabalho, de todos os recursos financeiros originários de conta e dotação orçamentária específica da CODEVASF, visando à execução do objeto deste instrumento;
- e) Encaminhar a RURALMINAS, os modelos de Relatórios requeridos para o acompanhamento dos trabalhos e para a Prestação de Contas deste Instrumento;
- f) Acompanhar a execução de todos os serviços a serem realizados pela RURALMINAS, inclusive com representante especialmente designado para compor o Comitê Gestor, visando certificar-se do atendimento as suas demandas;
- g) Solicitar, receber, analisar e aprovar os Relatórios e os documentos técnicos e financeiros, comprobatórios da execução dos trabalhos e das despesas realizadas por conta deste instrumento;
- h) Receber da RURALMINAS, por meio da emissão dos documentos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, dos produtos finais oriundos deste instrumento, bem como a respectiva Prestação de Contas; e
- i) Obter as licenças ambientais necessárias, de forma direta ou indireta, a fim de atender as metas do presente convênio.

II – DA RURALMINAS

- a) Requerer à CODEVASF providências para a edição do Decreto de Utilidade Pública, com fins de desapropriação para a área de abrangência do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaiá, inicialmente, e, posteriormente, a solicitação de outro Decreto para as áreas destinadas ao remanejamento e reassentamento das famílias atingidas pelo empreendimento;
- b) Promover a atualização da avaliação e aquisição das propriedades da área de acumulação do Sistema de Barragens, amparada na documentação que compõe o cadastramento das áreas de terra e cadastro social;
- c) Proceder à avaliação da documentação que compõe o cadastramento de terra e levantamento social;



- 0-008/00-2011
- d) Propor de conformidade com a avaliação citada no parágrafo anterior, as medidas necessárias ao aproveitamento ou complementação dos mencionados cadastros ou ainda, atualizá-los;
- e) Receber da CODEVASF as Licença Ambientais requeridas;
- f) Executar diretamente ou indiretamente os serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
- f.1. Rever e atualizar o programa de remanejamento e reassentamento dos beneficiados com o Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitá, e seu plano de controle ambiental, se for o caso;
- f.2 Designar e homologar a Comissão de Negociação com os beneficiados do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitá;
- f.3 Atualizar as informações cadastrais e onde for necessário, o levantamento topográfico para caracterização das mudanças dos limites físicos dos imóveis em interferências;
- f.4. Verificar em campo os cadastros físicos e em cartório os jurídicos, inclusive dos limites dos imóveis e das benfeitorias, contidos na área bruta de implantação das obras;
- f.5. Atualizar e complementar as informações contidas no Relatório Cadastral da CODEVASF, incluindo a titulação dos imóveis, escrituras, registros de posse e certidão do ITR e CCIR;
- f.6. Elaborar uma relação geral dos imóveis, incluindo aqueles limítrofes onde estarão contidas as seguintes informações: identificação do imóvel, nome do proprietário, endereço e/ou local de moradia, condição de ocupação, existência e quantificação de eventuais detentores de propriedade, moradores ou posseiros, existência ou não de ônus sobre os imóveis e interesse em negociar o mesmo;
- f.7. Elaborar o Memorial descritivo da poligonal de contorno do perímetro a ser obtido por meio das coordenadas dos imóveis, sendo que nesses casos as pastas cadastrais deverão conter o memorial da parte interna e externa à poligonal e o memorial de toda a área;
- f.8. Identificar na base cartográfica a poligonal envolvente definida para o empreendimento, sendo a planta individual e o memorial descritivo elaborados nas escalas em conformidade com as normas de georeferenciamento editados pelo INCRA;
- g) Realizar o georrefenciamento das áreas adquiridas com a obtenção da unificação e certificação – CCIR;
- h) Obter como produtos finais deste Instrumento os seguintes documentos:
- h.1. Relatório descritivo dos serviços executados, contendo mapa geral da malha fundiária;
- h.2. Malha fundiária e poligonal de contorno em atendimento a Lei nº 10.267/2001, Decreto nº 4.449/2002 e Decreto nº 5.570/2005;
- h.3. Pastas cadastrais atualizadas, com a Ficha de Atualização Cadastral e levantamento sócio-econômico, incluindo:
- dados e informações sobre o imóvel;
 - informações pessoais de seus ocupantes, incluindo: Identificação do arrimo familiar, seus dependentes, grau de parentesco, vínculo com o imóvel, idade, grau de escolaridade, existência de subgrupos familiares e sua residência ou não no imóvel a época do levantamento;
 - levantamento da inter-relação do indivíduo com a comunidade, ou seja: escola, saúde, transporte, identificando distâncias, meios de acesso e outros benefícios.



- caracterização da capacidade econômica do afetado, incluindo: existência de empregados assalariados, aposentados, e o valor da renda anual auferida pela exploração do imóvel;
- levantamento das benfeitorias reprodutivas, não reprodutivas e recursos extrativistas vegetais;
- registro fotográfico de detalhes;
- memorial descritivo;
- planta topográfica da área afetada.

FL: 139
Proc. 59500.002033/2021-39-e
RUBRICADORA

h.4. Relação geral dos imóveis, inclusive os limítrofes, conforme descrição anterior, com destaque para as propriedades seccionadas pela poligonal envolvente do Projeto;

h.5. Relação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis, georeferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro aos pontos da poligonal envolvente.

- i) publicar edital com a lista dos beneficiários almejando restringir os eventualmente futuros passivos;
- j) elaborar e pré-aprovar no Comitê Gestor o cronograma físico-financeiro dos segundo e terceiro desembolsos, anteriormente à respectiva liberação, e
- k) Adquirir em nome da CODEVASF, com amparo no Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, as propriedades requeridas para a implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO:

As atividades a que se referem os parágrafos anteriores serão objeto de um *Plano de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros específico*, a serem elaborados pela RURALMINAS, e aprovados pela CODEVASF e anexados ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GLOSA DAS DESPESAS:

É vedada a utilização dos recursos repassados pactuados neste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; e
- e) em aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA, VALIDADE E DURAÇÃO

O presente Termo terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo este ser prorrogado por igual ou superior período, na oportunidade e conveniência das partes.

110
Proc. 59500.002033/2021-39-e
RUBRICA ADISE

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado em qualquer das suas cláusulas e condições, inclusive quanto à sua duração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos desta medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas Cláusulas Primeira e Terceira (do objeto e da utilização dos recursos)
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestações de contas parciais, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SALDO E BENS REMANESCENTES

Vencido este Convênio, em decorrência da rescisão ou por decurso de prazo de sua vigência, o saldo remanescente da conta de depósito vinculada a este Projeto será recolhido à CODEVASF, até o limite em que não estiverem comprometidos com contratos, serviços, fornecimentos e aquisições.

Parágrafo Único: Sendo o presente Instrumento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima, os bens patrimoniais remanescentes serão automaticamente revertidos à CODEVASF.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CODEVASF a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, na forma do disposto na Legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A função gerencial fiscalizadora será exercida pela CODEVASF, através de servidor formalmente designado, dentro do prazo regulamentar de execução / prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções havidas na execução.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CODEVASF, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em nenhuma hipótese e em qualquer tempo será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste Convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual



destaque, das partes envolvidas, sob pena de denúncia / rescisão e / ou imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio de Cooperação Técnica e Financeira ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CODEVASF, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriunda do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília – Distrito Federal.

E por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e acatado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília (DF), de de 2011.

CLEMENTINO DE SOUZA COELHO

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura
Respondendo pela Presidência da CODEVASF

LUÍZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA

Presidente da RURALMINAS

Intervenientes:

PAULO AFONSO ROMANO

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Respondendo pela SEAPA

GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES

Secretário de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas
Respondendo pela SEDVAN

Testemunhas:

1. Márcio Antônio de Campos Coury
NOME: Márcio Antônio de Campos Coury
CPF: 166.952.246-68

2. Wagner Zani Sena
NOME: Wagnér Zani Sena
CPF: 235.365.946-20

PLANO DE TRABALHO 1/6**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS				17.291.105/ 0001 - 40	
Endereço					
Rod. Pref. Américo Gianetti, S/Nº, Serra Verde - Edifício Gerais - 10º andar					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Belo Horizonte	MG	31.630-901	(31)3915.8480	(31)3915.8480	Estadual
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
9171-5	001	1615-2	Belo Horizonte		
Nome do Responsável				C.P.F.	
Luiz Afonso Vaz de Oliveira				323.890-786-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
MG-748.385 - SSP-MG	Presidente	Presidente	Masp. 1.255.111-5		
Endereço				C.E.P.	
Rua Sergipe, 507 - Apto 202 - Funcionários				30.130-170	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	18.753.615 / 0001 - 60	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Paulo Afonso Romano	Secretário Adjunto	006.561.276-00
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
506.979 SSP-DF	Secretário Adjunto	Masp.1.161.294-2
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Rua Boa Esperança, 525/900 - Sion	Belo Horizonte	30.310-730

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO PARA DESEN. DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E DO NORTE DE MINAS	06.315.194/0001-09	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes	Secretário de Estado	526.097.156-68
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
MG-1.731.455 - SSP-MG	Secretário de Estado	Masp. 1.071.645-4
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Av. Olegário Maciel, 1.741/1200 - Lourdes	Belo Horizonte	30.180-111

PLANO DE TRABALHO 2/6**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Projeto Jequitaiá	Período de Execução 1460 dias
Identificação do Objeto Criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a RURALMINAS, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a (i) atualização do cadastramento fundiário, avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso Rio Jequitaiá, com a respectiva bacia de acumulação; (ii) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Jequitaiá; (iii) proceder a participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e (iv) proceder a participação conjunta na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto.	
Justificativa da Proposição Trata-se da continuidade das ações com vistas à implantação da construção de um sistema de barragens de múltiplo uso, localizada nos Municípios de Jequitaiá, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont, na região Norte do Estado de Minas Gerais e dentro da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possibilitará a regularização da vazão do rio Jequitaiá, a contenção de cheias, a geração de energia, o abastecimento d'água do meio urbano e rural e a implementação do aproveitamento hidroagrícola de 34.605 hectares com infraestrutura de irrigação. A presente cooperação técnica e financeira se justifica considerando as experiências da CODEVASF e da RURALMINAS na elaboração de estudos, projetos e na implantação de barragens nos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba e no Estado de Minas Gerais, bem como pela necessidade de conhecimento do atual estágio de aquisição de terras, da estrutura fundiária e do processo sócio-ambiental do Projeto Jequitaiá, para a seqüência das ações necessárias à implantação do objeto pactuado. Os valores dos desembolsos foram orçados com base no porte do empreendimento, no número de famílias beneficiadas e no total de hectares a serem desapropriados. O valor do investimento específico necessário para a implementação de cada uma das Metas aduzidas no item 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) são interrelacionadas aos resultados obtidos nas respectivas etapas/fases (ex. o real número de famílias beneficiadas poderá alterar para mais ou para menos ao cabo da atualização do levantamento sócio-econômico; o valor da aquisição das terras poderá alterar para mais ou para menos ao final da avaliação; o valor a ser investido no adimplemento das condicionantes ambientais variará conforme as condicionantes finais aduzidas na Licença de Instalação etc.). Visando tornar mais eficiente a implantação e a gestão do convênio, os desembolsos serão anuais, precedidos do respectivo cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro relativo ao primeiro ano do convênio segue anexo ao presente instrumento. Os cronogramas físico-financeiros relativos aos anos 2, 3 e 4, detalhado os investimentos por meta, serão apresentados ao Comitê Gestor do Convênio e deverão ser por este aprovados anteriormente à liberação dos respectivos desembolsos.	

0 - 008 / 00 - 2011

Proc. 1154
Rubrica
RubricaPLANO DE TRABALHO 3/6**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Situação Fundiária				
	1.1	Atualização do cadastramento fundiário	ha	22.200	D	D+60 dias
	1.2	Avaliação das terras	ha	22.200	D	D+60 dias
	1.3	Desapropriação	ha	22.200	D	D+180 dias
	1.4	Aquisição das terras	ha	22.200	D+180 dias	D+1000 dias
	1.5	Regularização fundiária	ha	24.500	D+180 dias	D+1400 dias
2.		Situação sócio-econômica da população beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai				
	2.1.	Atualização do levantamento sócio-econômico da população beneficiada	família	255	D	D+60 dias
	2.2.	Remanejamento e reassentamento da população beneficiada	família	255	D+60 dias	D+1000 dias
3.		Licenciamento Ambiental				
	3.1.	Licença de Instalação	und	1	D	D+90 dias
4.		Parcerias para viabilizar o Empreendimento				
	4.1.	Elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto, incluindo demais providências preparatórias	und	1	D	D+1460 dias

0 = 008 / 00 - 2011
PLANO DE TRABALHO 4/6**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.30.42	Auxílio	95.000.000,00	85.500.000,00	
44.90.51	Obras e Instalações			5.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros			3.500.000,00
33.90.14	Diária – Civil			500.000,00
33.90.30	Material de Consumo			350.000,00
33.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção			150.000,00
TOTAL GERAL		95.000.000,00	85.500.000,00	9.500.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO* (R\$ 1,00)

* Exceto o primeiro desembolso, a liberação dos demais está condicionada à sistemática apresentada no item 3- Descrição do Projeto, subitem justificativa da proposição.

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	39.618.000,00					
2	540.000,00					
3	45.000,00					
4	225.000,00					
Total	40.428.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1	19.800.000,00					
2	21.699.000,00					
3	54.000,00					
4	81.000,00					
Total	41.634.000,00					

Meta	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1	1.062.000,00					
2	2.241.000,00					
3	54.000,00					
4	81.000,00					
Total	3.438.000,00					

PLANO DE TRABALHO 5/6**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	4.402.000,00					
2	60.000,00					
3	5.000,00					
4	25.000,00					
Total	4.492.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1	2.200.000,00					
2	2.411.000,00					
3	6.000,00					
4	9.000,00					
Total	4.626.000,00					

Meta	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1	118.000,00					
2	249.000,00					
3	6.000,00					
4	9.000,00					
Total	382.000,00					

0 = 008 / 00 - 2011

Diário
Rubrica AD 92

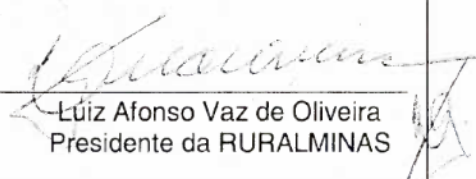
PLANO DE TRABALHO 6/6

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

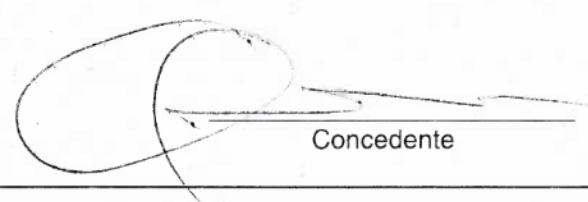
Local e Data


Luiz Afonso Vaz de Oliveira
Presidente da RURALMINAS

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data


Concedente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Edifício Gerais –
10º andar – CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 26 DE ABRIL DE 2011

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS
QUE MENCIONA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no Decreto nº 43.601, de 19 de setembro de 2003,

Considerando a ausência do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no período de 26/04/2011 a 01/05/2011, para participar da 23ª Exposição Anual da Associação Norte Americana de Cafés Especiais em Houston/Texas/EUA conforme autorização do Governador publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011,

RESOLVE:

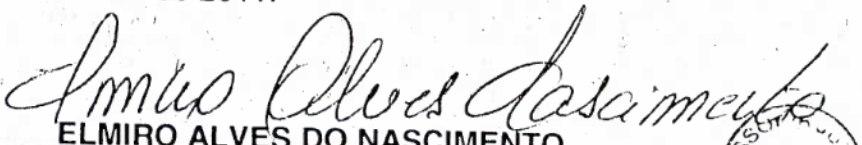
Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Dr. Paulo Afonso Romano, para assinar o Convênio a ser celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – MI, representado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, e o Estado de Minas Gerais, representado pela Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

§ 1º - O referido Convênio tem por finalidade a articulação entre a CODEVASF e a RURALMINAS com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a atualização do cadastramento fundiário, avaliação e aquisição das terras para implantação da Barragem Jequitai I e bacia de acumulação, atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, bem como proceder a participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 26 dias de abril de 2011.


ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



PROCO-7
ELMIRO ALVES
ELMIRO ALVES

Minos Geronis - Caderno I
Diário do Executivo, legislativo
Quinta-feira, 17 de março de 2011
1.ª Página - 2.ª Coluna

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952,
ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ausentar-se do país, no período
de 26/04/2011 a 01/05/2011, para participar da 23ª Exposição Anual da
Associação Norte Americana de Cafés Especiais, em Houston/Texas/
EUA, com ônus para o Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CAMG/Prédio Gerais– Rod. Pref. Américo Gianetti, S/N- 10º andar - Serra Verde-31630-901–Belo Horizonte/MG

Jornal: Minas Gerais

Caderno: 01

Seção: Executivo

Página: 06

Data: 27/04/2011

RESOLUÇÃO Nº 1.112, DE 26 DE ABRIL DE 2011

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no Decreto nº 43.601, de 19 de setembro de 2003,

Considerando a ausência do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no período de 26/04/2011 a 01/05/2011, para participar da 23ª Exposição Anual da Associação Norte Americana de Cafés Especiais em Houston/Texas/EUA conforme autorização do Governador publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Dr. Paulo Afonso Romano, para assinar o Convênio a ser celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – MI, representado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, e o Estado de Minas Gerais, representado pela Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

§ 1º - O referido Convênio tem por finalidade a articulação entre a CODEVASF e a RURALMINAS com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a atualização do cadastramento fundiário, avaliação e aquisição das terras para implantação da Barragem Jequitai I e bacia de acumulação, atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, bem como proceder a participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 26 dias de abril de 2011. ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



OFÍCIO PRESI Nº. 268/ 2011

Belo Horizonte, 27 de abril de 2011

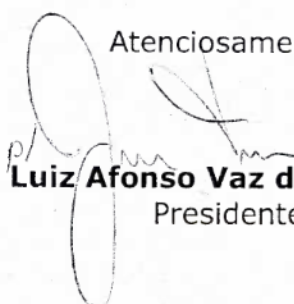
Referência: Convênio CODEVASF / RURALMINAS – Projeto Jequitai firmado em 27 de abril de 2001.
Assunto: Solicitação de Liberação de Recursos Financeiros – 1ª Parcela.

Senhor Diretor,

Com os nossos cumprimentos, de conformidade com os entendimentos mantidos com o Ministério da Integração Nacional, representado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Paranaíba - **CODEVASF**, vimos solicitar de Vossa Senhoria que seja liberada, em favor da Fundação Rural Mineira - **RURALMINAS**, a seguinte importância relativa ao mencionado Convênio: **R\$ 40.428.000,00** (*Quarenta milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais*) por intermédio de ordem bancária, para crédito na conta-corrente nº. 9171-5, agência 1615-2, do Banco do Brasil S.A., correspondente a 1ª parcela prevista no Plano de Trabalho anexo ao Convênio em referência, objetivando a continuidade da Cooperação Técnica e Financeira na implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai, localizado no município de Jequitai, no Estado de Minas Gerais.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, renovamos-lhe as expressões de nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz Afonso Vaz de Oliveira
Presidente

Ilmo. Senhor,

Clementino de Souza Coelho

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestruturas e

Respondendo pela Presidência – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Paranaíba – CODEVASF

Brasília – DF

Macc/gabin/ofpresi/codevasf/1aparcels/convêniojequitai.

0-008/00-2011

Fl.: 11
Proc. 1151/2011-12
Gilson
Rubrica AD/SE**PLANO DE TRABALHO 1/6****1 - DADOS CADASTRAIS**

CT-MÃE

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS				17.291.105/ 0001 - 40	
Endereço					
Rod. Pref. Américo Gianetti, S/Nº, Serra Verde - Edifício Gerais - 10º andar					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Belo Horizonte	MG	31.630-901	(31)3915.8480	(31)3915.8480	Estadual
Conta Corrente 9171-5	Banco 001	Agência 1615-2	Praça de Pagamento Belo Horizonte		
Nome do Responsável				C.P.F.	
Luiz Afonso Vaz de Oliveira				323.890-786-72	
C.I./Órgão Expedidor MG-748.385 - SSP-MG	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula Masp. 1.255.111-5		
Endereço Rua Sergipe, 507 - Apto 202 - Funcionários				C.E.P. 30.130-170	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	C.G.C./C.P.F. 18.753.615 / 0001 - 60	E.A. Estadual
Nome do Responsável Paulo Afonso Romano	Função Secretário Adjunto	CPF 006.561.276-00
CI/Órgão Expedidor 506.979 SSP-DF	Cargo Secretário Adjunto	Matrícula Masp.1.161.294-2
Endereço Rua Boa Esperança, 525/900 - Sion	Cidade: Belo Horizonte	C.E.P. 30.310-730

Nome SECRETARIA DE ESTADO PARA DESEN. DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E DO NORTE DE MINAS	C.G.C./C.P.F. 06.315.194/0001-09	E.A. Estadual
Nome do Responsável Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes	Função Secretário de Estado	CPF 526.097.156-68
CI/Órgão Expedidor MG-1.731.455 - SSP-MG	Cargo Secretário de Estado	Matrícula Masp. 1.071.645-4
Endereço Av. Olegário Maciel, 1.741/1200 - Lourdes	Cidade: Belo Horizonte	C.E.P. 30.180-111

PLANO DE TRABALHO 2/6Proc. 59500.002033/2021-39-e
Rubrica AD/SE**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Projeto Jequitaiá	Período de Execução 1460 dias
Identificação do Objeto Criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a RURALMINAS, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a (i) atualização do cadastramento fundiário, avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso Rio Jequitaiá, com a respectiva bacia de acumulação; (ii) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Jequitaiá; (iii) proceder a participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e (iv) proceder a participação conjunta na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto.	
Justificativa da Proposição Trata-se da continuidade das ações com vistas à implantação da construção de um sistema de barragens de múltiplo uso, localizada nos Municípios de Jequitaiá, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont, na região Norte do Estado de Minas Gerais e dentro da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possibilitará a regularização da vazão do rio Jequitaiá, a contenção de cheias, a geração de energia, o abastecimento d'água do meio urbano e rural e a implementação do aproveitamento hidroagrícola de 34.605 hectares com infraestrutura de irrigação. A presente cooperação técnica e financeira se justifica considerando as experiências da CODEVASF e da RURALMINAS na elaboração de estudos, projetos e na implantação de barragens nos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba e no Estado de Minas Gerais, bem como pela necessidade de conhecimento do atual estágio de aquisição de terras, da estrutura fundiária e do processo sócio-ambiental do Projeto Jequitaiá, para a seqüência das ações necessárias à implantação do objeto pactuado. Os valores dos desembolsos foram orçados com base no porte do empreendimento, no número de famílias beneficiadas e no total de hectares a serem desapropriados. O valor do investimento específico necessário para a implementação de cada uma das Metas aduzidas no item 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) são interrelacionadas aos resultados obtidos nas respectivas etapas/fases (ex. o real número de famílias beneficiadas poderá alterar para mais ou para menos ao cabo da atualização do levantamento sócio-econômico; o valor da aquisição das terras poderá alterar para mais ou para menos ao final da avaliação; o valor a ser investido no adimplemento das condicionantes ambientais variará conforme as condicionantes finais aduzidas na Licença de Instalação etc.). Visando tornar mais eficiente a implantação e a gestão do convênio, os desembolsos serão anuais, precedidos do respectivo cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro relativo ao primeiro ano do convênio segue anexo ao presente instrumento. Os cronogramas físico-financeiros relativos aos anos 2, 3 e 4, detalhado os investimentos por meta, serão apresentados ao Comitê Gestor do Convênio e deverão ser por este aprovados anteriormente à liberação dos respectivos desembolsos.	

0 - 008 / 00 - 2011

PLANO DE TRABALHO 3/6**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Situação Fundiária				
	1.1	Atualização do cadastramento fundiário	ha	22.200	D	D+60 dias
	1.2	Avaliação das terras	ha	22.200	D	D+60 dias
	1.3	Desapropriação	ha	22.200	D	D+180 dias
	1.4	Aquisição das terras	ha	22.200	D+180 dias	D+1000 dias
	1.5	Regularização fundiária	ha	24.500	D+180 dias	D+1400 dias
2.		Situação sócio-econômica da população beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai				
	2.1.	Atualização do levantamento sócio-econômico da população beneficiada	família	255	D	D+60 dias
	2.2.	Remanejamento e reassentamento da população beneficiada	família	255	D+60 dias	D+1000 dias
3.		Licenciamento Ambiental				
	3.1.	Licença de Instalação	und	1	D	D+90 dias
4.		Parcerias para viabilizar o Empreendimento				
	4.1.	Elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto, incluindo demais providências preparatória	und	1	D	D+1460 dias

0 = 008 / 00 - 2011

Proc. 431/20
Rubrica ADISE**PLANO DE TRABALHO 4/6****5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.30.42	Auxílio	95.000.000,00	85.500.000,00	5.000.000,00
44.90.51	Obras e Instalações			3.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros			500.000,00
33.90.14	Diária – Civil			350.000,00
33.90.30	Material de Consumo			150.000,00
33.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção			
TOTAL GERAL		95.000.000,00	85.500.000,00	9.500.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO* (R\$ 1,00)

* Exceto o primeiro desembolso, a liberação dos demais está condicionada à sistemática apresentada no item 3- Descrição do Projeto, subitem justificativa da proposição.

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	39.618.000,00					
2	540.000,00					
3	45.000,00					
4	225.000,00					
Total	40.428.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1	19.800.000,00					
2	21.699.000,00					
3	54.000,00					
4	81.000,00					
Total	41.634.000,00					

Meta	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1	1.062.000,00					
2	2.241.000,00					
3	54.000,00					
4	81.000,00					
Total	3.438.000,00					

0 - 008 / 00 - 2011

e-DOC 35CAB940
Proc 59500.002033/2021-39-eFl.: 151/2011
Proc. 151/2011
Rubrica AD/SE**PLANO DE TRABALHO 5/6****PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	4.402.000,00					
2	60.000,00					
3	5.000,00					
4	25.000,00					
Total	4.492.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1	2.200.000,00					
2	2.411.000,00					
3	6.000,00					
4	9.000,00					
Total	4.626.000,00					

Meta	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
2						
3						
4						
Total						

Meta	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1	118.000,00					
2	249.000,00					
3	6.000,00					
4	9.000,00					
Total	382.000,00					

0 = 008 / 00 - 2011

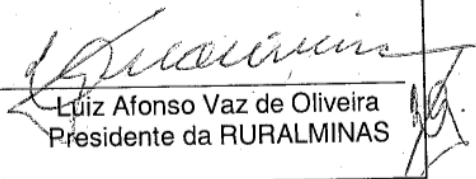
PLANO DE TRABALHO 6/6

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

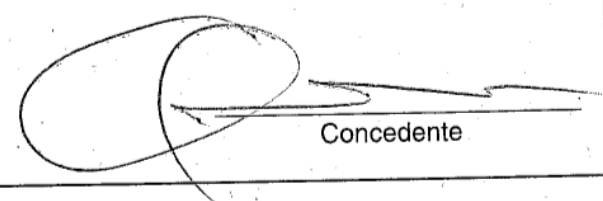
Local e Data


Luiz Afonso Vaz de Oliveira
Presidente da RURALMINAS

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data


Concedente

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 1110

Em 7 de outubro de 2011.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1424ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.604/2000, alterado pelos Decretos nº 4.694 de 12 de maio de 2003 e nº 5.859 de 26 de julho de 2006,

RESOLVE:

1) Homologar o ato "ad referendum" do Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, respondendo pela Presidência (fl. 103) do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, com base no disposto no art. 10 do Regimento Interno da Diretoria Executiva, fundamentado no parecer jurídico (fls. 101 e 102), Nota Técnica (fls. 98 a 100), e Plano de Trabalho (fls. 76 a 81) do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que autoriza a celebração de convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, com interveniência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e a Secretaria de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas - SEDVAM, ambas do Governo do Estado de Minas Gerais, visando a articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer uma cooperação técnica e financeira através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando: (a) a atualização do cadastramento fundiário; (b) a avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaí e bacia de acumulação; (c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitaí I, e (d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto, no valor total de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), dos quais R\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) serão repassados pela Codevasf e R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) a título de contrapartida da RURALMINAS, sendo que os recursos correrão à conta do programa de trabalho 18.544.0515.5308.0101 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4.

2) Autorizar, com base no despacho da PR/AJ (fl. 141) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a alteração do Instrumento de Convênio nº 0.008/00-2011, assinado entre a Codevasf e a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, nos termos do Decreto nº 7.488 de 24 de maio de 2011 mediante apostilamento, alterando a redação do seu caput para "Termo de Compromisso que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF e a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de Implantação da Barragem Jequitaí I".

Versão original assinada pelo Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

CLEMENTINO DE SOUZA COELHO

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Respondendo pela Presidência

Proposição nº 1129/2011

Processo nº 59500.000451/2011-10

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 517

Em 22 de maio de 2013.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1471ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.604/2000, alterado pelos Decretos nº 4.694 de 12 de maio de 2003 e nº 5.859 de 26 de julho de 2006,

RESOLVE:

1) Homologar o ato "ad referendum" da Diretoria Executiva, concedido pelo Presidente da Codevasf em 02 de maio de 2012, à folha 165 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que autorizou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado com a RURALMINAS, que tem por objeto a execução das ações com vista à implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaí, nos Municípios de Jequitaí, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont na região Norte do Estado de Minas Gerais, no que se refere à redistribuição interna de recursos, conforme apresentado às fls. 159 a 163 do processo administrativo nº 59500-000451/2011-10.

2) Autorizar, fundamentado no parecer jurídico da PR/AJ à folha 190 v., na nota técnica à folha 186, no parecer jurídico 294/2013 da PR/AJ às fls. 752 e 753, na Nota Técnica nº 05/2013 à folha 749 a 751, Análise de Custos nas Notas Técnicas nº 15 (fls. 654 a 656) e nº 14 (fls. 745 e 746) do processo nº 59500.000451/2011-10, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, visando:

2.1) Adequar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, aos termos da Lei nº 11.578 de 2007, que "dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH nos exercícios de 2007 e 2008", e à Decisão nº 1576 de 14/12/2011, fl. 156, conforme minuta do termo aditivo às folhas 192 a 197 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10.

2.2) Acrescer o valor em R\$ 50.563.217,42 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) sendo R\$ 45.506.895,67 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Codevasf e R\$ 5.056.321,75 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) a título de

contrapartida de responsabilidade da Fundação Rural Mineira - Ruralminas, totalizando assim, o valor global do instrumento de R\$ 145.563.217,42 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 131.006.895,68 (cento e trinta e um milhões, seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) de responsabilidade da Codevasf com recursos por conta o Programa de Trabalho nº 18.544.0515.5308.0101 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4, e R\$ 14.556.321,74 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de responsabilidade da Ruralminas, a título de contrapartida.

Versão original assinada pelo Presidente

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente

Proposição nº 525/2013

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008/01-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente, **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG: 02.035.931-46 - SSP/BA, e do CPF/MF: 404.658.965-53, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 978.874 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 110.870.994-04, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **PAULO AFONSO ROMANO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 506979 SSP/DF e do CPF nº 006561276-00 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHAM MUCURI E NORTE DE MINAS – SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES**, portador do CPF nº 526.097.156-60 e RG nº 1731455, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 1755, apto 1200, CEP 30160-111, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a autorização *ad referendum* da Diretoria Executiva da CODEVASF constante à fl. 165 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011 que tem por objeto criar as condições necessárias para que a Codevasf e a Ruralminas desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a redistribuição interna de recursos previstos no Plano de Trabalho relativo ao Termo de Compromisso e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO



[Handwritten signatures and initials]

0.008/01-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

Fica, por este instrumento, redistribuído internamente os recursos, conforme Plano de Trabalho colacionado às fls. 158/163 do processo administrativo n.º 59500.000451/2011-10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Compromisso, no que não colidirem com as do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 17 da IN STN nº 1/1997.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 02 ABR 2013

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da CODEVASF

GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - CODEVASF

LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
RURALMINAS

PAULO AFONSO ROMANO
SEAPA

GILBERTO WAGNER MARTISN PEREIRA ANTUNES
SEDEVAN

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 41/2012-MI; OBJETO: contratação por Registro de Preços, de empresa fornecedora de equipamentos para fortalecimento das defesas locais; VIGÊNCIA: 28/03/2013 a 27/03/2014; PROCESSO: 59050.001551/2012-90; ADJUDICATÁRIAS: EMPRESA/CNPJ/ ITEM/QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO; SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA-ME, CNPJ nº 02.631.972/0001-00/01/572/RS1.108,00,00; MERCANTIL LICITAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 11.978.156/0001-68/02/572/RS579,80; MAPPE BRASIL LTDA-ME, CNPJ nº 13.266.239/0001-50/03/286/RS1.09,89; LANISUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.170.221/0001-21/04/286/RS439,00; UNIVERSO DA SEGURANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.970.787/0001-26/05/572/RS434,70.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 530001

Contrato nº 20/2012. Processo nº 59000000143201212. PREGÃO SISP nº 9/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-CNPJ Contratado: 07544068000180. Contratado: AD- MINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LT. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2012-MI, que passará a vigor de 17 de abril de 2013 a 16 de abril de 2014 e a alteração de endereço da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 17/04/2013 a 16/04/2014. Data de Assinatura: 08/04/2013.

(SICDE - 08/04/2013) 530001-00001-2013NE00080

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 02300.000724/2000-11. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0.75.00.0014/00 CONVENIENTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CODEVASF - CA-SEC. OBJETO: Aditar o Convênio nº 0.75.00.0014/00, para prorrogar o prazo de vigência do plano de trabalho e incluir item complementar o aporte de recursos e ratificar as demais cláusulas e condições. DO PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo de vigência do plano de trabalho por mais 30 (trinta) dias, no período de 1º de abril de 2013 a 30 de abril de 2013. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com as deste instrumento. DATA: 27/03/2013

Processo nº 59500.000451/2011-10. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011. CONTRATADA: FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS. OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, visando à redistribuição interna de recursos previstos no Plano de Trabalho relativo ao Termo de Compromisso e ratificar as demais cláusulas e condições. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Compromisso no que não colidam com as deste instrumento. DATA: 02/04/2013

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 5/2013

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Codevasf, comunica aos interessados no Edital 12/2013, que tem por objeto a execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais de Campos Novos, Arrasta-pé, Nambébé e Olho de Água do Paulo, no município de Paulo Afonso, no Estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, que foi considerada vencedora a empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 3.013.941,47 (três milhões, treze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

(SICDE - 08/04/2013) 195006-11201-2013NE700021

CONCORRÊNCIA Nº 12/2013

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Codevasf, comunica aos interessados no Edital 12/2013, que tem por objeto a execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais de Campos Novos, Arrasta-pé, Nambébé e Olho de Água do Paulo, no município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, que foi vencedora a empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$3.013.941,47 (três milhões, treze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

(SICDE - 08/04/2013) 195006-11201-2013NE700021

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040900085

CONCORRÊNCIA Nº 56/2012

A CODEVASF-Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica aos interessados, em referência ao Edital 56/2012- Concorrência Técnica e Preço que tem por objeto a elaboração do Projeto Executivo da Estação de Bombeamento Principal-Módulo 2-e das Eclusas 3 a 9 do Projeto de Irrigação Baixo de Itrecê, localizado nos municípios de Xique-Xique e Itaguaiçu, no Estado da Bahia, que foi considerada vencedora a empresa MAGNA ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 10.806.086,60 (Dez milhões, oitocentos e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos).

(SICDE - 08/04/2013) 195006-11201-2013NE400015

PREGÃO Nº 10/2013

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Codevasf, comunica aos interessados que os serviços de trata o Edital 10/2013, que tem por objeto execução dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização de bens móveis e imóveis, copiragem, hidráulica e marcenaria nas dependências do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGAN Quadra 601, Conjunto I, em Brasília/DF, foram adjudicados à empresa SERVELIMPE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pelo valor global de R\$ 1.138.998,11 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

(SICDE - 08/04/2013) 195006-11201-2013NE000038

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, CODEVASF, comunica aos interessados que os fornecimentos referentes ao Item 01 do Edital de Pregão Presencial nº 11/2013, que tem por objeto constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco) cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 (dezesseis mil) litros, para acumulação de água de chuva, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas, nos estados de Alagoas, Minas Gerais, Bahia, Piauí, Ceará e Goiás, distribuídos em 03 (três) itens, a saber: Item 01: estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás (órgão participante) - 49.704 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro) unidades; Item 02: estados da Bahia - 84.846 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis) unidades; e Item 03: estados de Piauí e Ceará - 52.945 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco) unidades, foram adjudicados à empresa DALKO DO BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$148.163.574,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

ELMO VAZ BASTROS DE MATOS
Presidente da Codevasf

(SICDE - 08/04/2013) 195006-11201-2013NE000038

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 59510.003154/2012-98. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Rerratificação nº 1.014.01/2012, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Reja Gabaglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, CEP: 30.350-540 - Belo Horizonte - MG. OBJETO: Retificação da Cláusula Terceira do Convênio nº 1.014.00/2012, para que ONDE SE LÊ "...12 (doze) meses...", LEIA-SE "...24 (vinte e quatro) meses...". DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional - 1º SR, Aldimar Dimas Rodrigues, CPF 149.203.956-04, e pela conveniente o Sr. José Ricardo Ramos Roseno, CPF 942.127.327-34.

Processo nº 59510.003166/2012-12. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1.018.01/2012, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - Edifício Gerais, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte - MG. OBJETO: Aditar o Convênio 1.018.00/2012, com vistas a retificar sua Cláusula Quarta, para que ONDE SE LÊ "...R\$5.289.628,29 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscientos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)...", LEIA-SE "...R\$5.289.628,89 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscientos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)...". DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional - 1º SR, Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pela conveniente o Sr. Luiz Afonso Vaz de Oliveira, CPF nº 323.890.786-72.

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo nº 59510.001077/2010-70
Cancelamento do Convênio nº 1.015.00/2010, SICONV nº 742.822/2010, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no

CNPJ sob o nº 18.302.307/0001-02, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 29, Centro, CEP: 39.990-000 - Nova União-MG. OBJETO: Cancelamento do convênio nº 1.015.00/2010, SICONV nº 742.822/2010, face à inviabilidade de execução do mesmo em razão do decurso do prazo de sua vigência. VALOR: R\$100.010,00 (Cem mil e dez reais). Data do Cancelamento: 19 de março de 2013.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATOS DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel nº 3.006.00/2013 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação dos Criadores de Abelhas do Município de Petrolina/PE - ASCAMP. PROCESSO: 59530.000868/2011-25. OBJETO: Doação dos seguintes bens: Mesa Desoperculadora Inox para Mel com 32 quadros - tombamento nº 201.589-1; Centrífuga Elétrica em aço inoxidável para 32 quadros - tombamento nº 201.586-0; Tanque decantador em aço inoxidável AL-SE 304 para 100 kg - tombamento nº 201.591-8. VALOR: R\$ 5.472,50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº 076 da Diretoria Executiva da CODEVASF, de 27/10/2011, nos termos do Artigo 17, inciso II, Alínea "a" da Lei 8.666/1993, de acordo com os procedimentos contidos no corpo do processo administrativo nº 59530.000868/2011-25. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2011. ASSINAM: Luís Eduardo Santana Matias Frota, Superintendente Regional da 3ª SR - CODEVASF e José Valdir Ferreira, Beneficiário.

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel nº 3.007.00/2013 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Dr. Welson Maciel. PROCESSO: 59530.000796/2010-35. OBJETO: Doação dos seguintes bens: Motor Elétrico Trifásico, marca GE de 20 cv - tombamento nº 089.037-5 e Bomba Centrífuga, marca Worthington, 50 m³ - tombamento nº 089.043-0. VALOR: R\$ 4.278,41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 119 do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR/CODEVASF, de 13/12/2011, nos termos do Artigo 17, inciso II, Alínea "a" da Lei 8.666/1993, de acordo com os procedimentos contidos no corpo do processo administrativo nº 59530.000796/2010-35. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Luís Eduardo Santana Matias Frota, Superintendente Regional da 3ª SR-CODEVASF e Carlos Antônio Nunes, Beneficiário.

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel nº 3.008.00/2013 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF em favor da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco-AEVSF-FACAPE. PROCESSO: 59530.000227/2011-71. OBJETO: Doação dos seguintes bens: Computador de mão PDA Palm Treo 680 Smartphone - tombamento nº 126.683-0; Computador de mão PDA Palm Treo 680 Smartphone-tombamento nº 126.684-7; Computador de mão PDA Palm Treo 680 Smartphone - tombamento nº 126.685-4; Computador de mão PDA Palm Treo 680 Smartphone -tombamento nº 126.686-1; Microcomputador Notebook Acer Intel Core2 Duo - tombamento 126.688-5 e Projetor Multimídia Epson SVGA 800X600 - tombamento 126.689-2. VALOR: R\$ 9.260,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 081, de 04/11/2011, ratificada pela Resolução Regional nº 127, de 22/12/2011 do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR/CODEVASF, nos termos do Artigo 17, inciso II, Alínea "a" da Lei 8.666/1993, de acordo com os procedimentos contidos no corpo do processo administrativo nº 59530.000227/2011-71. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2011. ASSINAM: Luís Eduardo Santana Matias Frota, Superintendente Regional da 3ª SR-CODEVASF e Rinaldo Remigio Mendes, Beneficiário.

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel nº 3.009.00/2013 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação de Pequenos Agricultores e Produtores da Ilha da Missão. PROCESSO: 59530.000795/2010-91. OBJETO: Doação dos seguintes bens: Motor Elétrico Trifásico, marca GE de 20 cv - tombamento nº 088.948-7 e Bomba Centrífuga, marca Worthington, 50 m³ - tombamento nº 088.949-4. VALOR: R\$ 5.452,88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 116, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR/CODEVASF, de 13/12/2011, nos termos do Artigo 17, inciso II, Alínea "a" da Lei 8.666/1993, de acordo com os procedimentos contidos no corpo do processo administrativo nº 59530.000795/2010-91. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: LUÍS EDUARDO SANTANA MATIAS FROTA, Superintendente Regional da 3ª SR - CODEVASF e Joséênio de Almeida Rodrigues, Beneficiário.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013 - UASG 195011

Processo nº 59560001380/12-49. Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, inclusive regularização ambiental e fundiária, possibilitando a implantação de sistemas de abastecimento de água tratada, para atendimento a comunidades rurais difusas, localizadas em municípios sob a jurisdição da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n Piranga - Juazeiro-BA. Entrega das Propostas: 26/04/2013 às 10h00.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 517

Em 22 de maio de 2013.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1471ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.604/2000, alterado pelos Decretos nº 4.694 de 12 de maio de 2003 e nº 5.859 de 26 de julho de 2006,

RESOLVE:

1) Homologar o ato "ad referendum" da Diretoria Executiva, concedido pelo Presidente da Codevasf em 02 de maio de 2012, à folha 165 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que autorizou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado com a RURALMINAS, que tem por objeto a execução das ações com vista à implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaí, nos Municípios de Jequitaí, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont na região Norte do Estado de Minas Gerais, no que se refere à redistribuição interna de recursos, conforme apresentado às fls. 159 a 163 do processo administrativo nº 59500-000451/2011-10.

2) Autorizar, fundamentado no parecer jurídico da PR/AJ à folha 190 v., na nota técnica à folha 186, no parecer jurídico 294/2013 da PR/AJ às fls. 752 e 753, na Nota Técnica nº 05/2013 à folha 749 a 751, Análise de Custos nas Notas Técnicas nº 15 (fls. 654 a 656) e nº 14 (fls. 745 e 746) do processo nº 59500.000451/2011-10, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, visando:

2.1) Adequar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, aos termos da Lei nº 11.578 de 2007, que "dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH nos exercícios de 2007 e 2008", e à Decisão nº 1576 de 14/12/2011, fl. 156, conforme minuta do termo aditivo às folhas 192 a 197 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10.

2.2) Acrescer o valor em R\$ 50.563.217,42 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) sendo R\$ 45.506.895,67 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Codevasf e R\$ 5.056.321,75 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) a título de

contrapartida de responsabilidade da Fundação Rural Mineira - Ruralminas, totalizando assim, o valor global do instrumento de R\$ 145.563.217,42 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 131.006.895,68 (cento e trinta e um milhões, seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) de responsabilidade da Codevasf com recursos por conta o Programa de Trabalho nº 18.544.0515.5308.0101 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4, e R\$ 14.556.321,74 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de responsabilidade da Ruralminas, a título de contrapartida.

Versão original assinada pelo Presidente

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente

Proposição nº 525/2013

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008/02-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente, **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG: 02.035.931-46 - SSP/BA, e do CPF/MF: 404.658.965-53, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 978.874 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 110.870.994-04, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **PAULO AFONSO ROMANO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 506979 SSP/DF e do CPF nº 006561276-00 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHAM MUCURI E NORTE DE MINAS - SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES**, portador do CPF nº 526.097.156-60 e RG nº 1731455, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 1755, apto 1200, CEP 30160-111, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Resolução nº 517 da Diretoria Executiva da CODEVASF constante às fls. 760/761 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011 que tem por objeto criar as condições necessárias para que a Codevasf e a Ruralminas desenvolvam uma articulação entre as instituições.



0.008/02-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a adequar o termo à Lei n.º 11.579 e à Decisão n.º 1576, retificando o preâmbulo, a cláusula primeira, terceira, quarta, quinta e décima primeira, bem como para acrescer valor e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Fica, por este instrumento, adequado o Termo de Compromisso n.º 0.008/00-2011, aos termos da Lei n.º 11.578 de 2007 e à Decisão n.º 1576 de 14/12/2011, para a retificação do Preâmbulo e das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta e Décima Primeira do Termo em referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO

Retifica-se o Preâmbulo do Termo de Compromisso, para **ONDE SE LÊ:**

“RESOLVEM:

Celebrar o presente **CONVÊNIO** de acordo com a autorização *ad referendum* da Diretoria Executiva da **CODEVASF**, constante no processo administrativo 59500.000451/2011-10, que, na forma do Decreto n.º 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP MF MCT n.º 127, de 29 de maio de 2008, o qual passará a orientar as relações entre a CODEVASF e a RURALMINAS, a partir da data de sua assinatura, mediante as Cláusulas e Condições a seguir expostas:”

LEIA-SE:

“RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** de acordo com a autorização *ad referendum* da Diretoria Executiva da **CODEVASF**, constante no processo administrativo 59500.000451/2011-10, que será regido pela Lei n.º 11.578/2008, considerando o disposto no Decreto n.º 7.488 de 24 de maio de 2011, fls. 128 e 129, o qual passará a orientar as relações entre a CODEVASF e a RURALMINAS, a partir da data de sua assinatura, mediante as Cláusulas e Condições a seguir expostas:”

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Retifica-se a alínea *b* e *d* da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso para que, **ONDE SE LÊ:**

(b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação;

(d) proceder a participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto.

LEIA-SE:



0.008/02-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

(b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai, na bacia de acumulação, áreas de reassentamento, de reserva legal, de proteção permanente e outras áreas, destinadas à implantação do Projeto Jequitai;

(d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento e cumprimento de suas condicionantes, na elaboração e implantações do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI e do Programa de Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, bacia hidráulica, áreas de reassentamento e acessos, e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Retifica-se a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso para acrescentar o valor em R\$ 50.563.217,42 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), que serão repassados em conformidade com o Plano de Trabalho específico, sendo que a Codevasf participará com o aporte de R\$ 45.506.895,67 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) enquanto a RURALMINAS, a título de contrapartida, aportará a quantia de R\$ 5.056.321,75 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros a serem repassados por este instrumento destinam-se à implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI, orçado em R\$ 32.577.825,28 (trinta e dois milhões quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e composto por 15 (quinze) programas setoriais e seus subprogramas, em conformidade com o Plano de Trabalho específico.

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros a serem repassados por este instrumento destinam-se à implantação do Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza das áreas do Reservatório, Eixo da barragem, Canteiro de Obras, Jazidas de Materiais e seus Acessos a Barragem I do Projeto Jequitai, orçada em R\$ 17.985.392,12 (dezessete milhões novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e treze centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho específico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Retifica-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do instrumento originário para que, **ONDE SE LÊ:**

“Parágrafo Segundo: Findo o prazo da prestação de contas de que trata o parágrafo anterior sem as devidas justificativas, será instaurada a competente tomada de preços especial por determinação do ordenador de despesas, nos termos do Decreto n.º 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP_MF_MCT n.º 127, de 29 de maio de 2008, e prorrogando-se ao registro de inadimplência no Cadastro de Convênios do Sistema Integrado do



0.008/02-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

de Administração Financeira do Governo Federal – SIAF e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.”

LEIA-SE:

Parágrafo Segundo: Findo o prazo da prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, sem que a mesma seja apresentada e ainda, sem as devidas justificativas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial por determinação do ordenador de despesas, nos termos da Instrução Normativa n.º 56/2007 do Tribunal de Contas da União, procedendo-se ainda ao registro de inadimplência no Cadastro de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Retifica-se a Cláusula Quinta do instrumento para acrescer às obrigações das partes o seguinte:

I – DA CODEVASF:

j) Delegar à RURALMINAS a execução da implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI, da Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, da bacia hidráulica, das áreas de reassentamento e seus acessos, bem como do reassentamento das famílias remanejadas pela construção da barragem de Jequitai I.

l) Prover a RURALMINAS em conformidade com o Plano de Trabalho específico de todos os recursos financeiros originários de conta e dotação orçamentária específica da CODEVASF, visando a execução do objeto deste instrumento e de seus termos aditivos.

II – DA RURALMINAS:

f.9) Executar direta ou indiretamente os serviços delegados pela CODEVASF de implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI, da Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, da bacia hidráulica, das áreas de reassentamento e seus acessos, bem como do reassentamento das famílias remanejadas pela construção da barragem de Jequitai I.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retifica-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do instrumento originário para que, **ONDE SE LÊ:**

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SALDO E BENS REMANESCENTES



0.008/02-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

Vencido este Convênio, em decorrência da rescisão ou por decurso de prazo de sua vigência, o saldo remanescente da conta de depósito vinculada a este Projeto será recolhido à CODEVASF, até o limite em que não estiverem comprometidos com contratos, serviços, fornecimentos e aquisições.

Parágrafo Único: Sendo o presente instrumento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima, os bens patrimoniais remanescentes serão automaticamente revertidos à CODEVASF."

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SALDO E BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste Termo de Compromisso serão de propriedade da CODEVASF.

Parágrafo Primeiro: Cumprido o objeto deste instrumento, a critério da Diretoria Executiva da CONCEDENTE, mediante análise da conveniência e interesse público, os bens remanescentes poderão ser doados à RURALMINAS, incorporando-se ao seu patrimônio, vinculada a sua utilização às atividades relacionadas com os objetivos previstos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo: Obriga-se a **RURALMINAS** a restituir à **CODEVASF** o eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, nos prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA -DO VALOR

Fica, por este instrumento, acrescido o valor em R\$ 50.563.217,42 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) sendo R\$ 45.506.895,67 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Codevasf e R\$ 5.056.321,75 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) a título de contrapartida de responsabilidade da Fundação Rural Mineira - Ruralminas, totalizando assim, o valor global do instrumento de R\$ 145.563.217,42 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 131.006.895,68 (cento e trinta e um milhões, seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) de responsabilidade da Codevasf com recursos por conta o Programa de Trabalho nº 18.544.0515.5308.0101 - Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4, e R\$ 14.556.321,74 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de responsabilidade da Ruralminas, a título de contrapartida.



0.008/02-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Compromisso, no que não colidirem com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 17 da IN STN nº 1/1997.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 28 de maio de 2013

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da CODEVASF

GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - CODEVASF

LUÍZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
RURALMINAS

PAULO AFONSO ROMANO
SEAPA

GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES
SEDVAN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Neânio Corrêa
166952246-68

Nome:

CPF:





112

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 103, sexta-feira, 31 de maio de 2013

incluindo serviços de suporte técnico e atualização. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 28/05/2013 a 27/03/2014. Valor Total: R\$2.194.957,46. Data de Assinatura: 28/05/2013.

(SICON - 29/05/2013) 530001-00001-2013NE800080

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2013 - UASG 530001

Nº Processo: 59000000498201386. Objeto: Participação dos servidores Jayson Cincinato Costa, Lucynilla de Noronha Braga e Marcelo Guerreiro Caldas, no curso "COMO ELABORAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DA IN 02/2008 E COMO JULGAR AS LICITAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, a realizar-se nos dias 05/07 de junho de 2013, em Brasília/DF. Total de licenças licitadas: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aprimoramento profissional dos servidores que trabalham diretamente com licitações e contratos. Declaração de Inexigibilidade em 29/05/2013. PAULO SÉRGIO BOMFIM - Ordenador de Despesas. Ratificação em 29/05/2013. ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, Secretário Executivo. Valor Global: R\$ 9.450,00. CNPJ CONTRATADA: 06.781.069/0001-15 ZENITE IN FORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDE - 29/05/2013) 530001-00001-2013NE800080

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2013 - UASG 530001

Nº Processo: 59050000202201331. Objeto: Contratar a Caixa Econômica Federal CEF, para prestação dos serviços de operação de pagamento dos benefícios do Programa de Auxílio Emergencial Financeiro, em atendimento à solicitação do Departamento de Articulação e Gestão na Secretaria Nacional de Defesa Civil. Total de licenças licitadas: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades do MI. Declaração de Inexigibilidade em 29/05/2013. PAULO SÉRGIO BOMFIM - Ordenador de Despesas. Ratificação em 29/05/2013. ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, Secretário Executivo. Valor Global: R\$ 14.086.479,67. CNPJ CONTRATADA: 00.360.305/0001-04 CATXA ECONOMICA FEDERAL.

(SIDE - 29/05/2013) 530001-00001-2013NE800080

**EDITAL Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO PARA O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria MI nº 477, de 5 de julho de 2011, torna públicas a prorrogação, por 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2013, do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital ESAP nº 53, de 30 de novembro de 2011, para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Integração Nacional, para terem exercício no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, unidade da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC.

PAULO SÉRGIO BOMFIM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Extrato de Termo Aditivo Ao Termo de Compromisso - Processo Nº 59500.000451/2011-10 - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011 - CONTRATADA: FUNDAÇÃO RURAL MINERA - RURALMINAS. OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, visando a adequar o item 4 da Lei nº 11.579 e a Decisão nº 1578, ratificando o preâmbulo, a cláusula primeira, terceira, quarta, quinta e décima primeira, bem como, para acrescer valor e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Compromisso, no que não colidirem com as do presente instrumento. DATA: 28.05.2013

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013**

A CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica aos interessados, em referência ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2013, que tem por objeto o fornecimento, carga, transporte e descarga de tubos e peças especiais de aço carbono que complementarão a tubulação de recalque TR-01 e TR-02 do Projeto Pontal Sul, localizado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, que considerou vencedora, para todos os itens, a empresa HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 4.830.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais).

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Companhia

(SIDE - 29/05/2013) 195006-11201-2013NE400015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013053100112

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 59570.000308/2013-66. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 7.008.00/2012 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e a empresa OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA. CNPJ: 00.545.355/0001-66. OBJETO: a) Readequar a planilha contratual, com alteração de quantitativos e inclusão de novos serviços, com acréscimo de R\$1.548.124,44, que corresponde a 24,01% do valor contratual; b) Prorrogar o prazo contratual por 214 dias; c) Aprovar o novo cronograma físico financeiro. TERMO ADITIVO: 7.008.01/2012. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2013.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

PROCESSOS: 59570.001021/2007-13 (1); 59570.001235/2007-81 (2). ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 7.93.07.0081/00 (1); 7.93.07.0280/00 (2), firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e o Município de Sebastião Lasi (PI). CNPJ: 01.612.610/0001-09 (1); Município de São Raimundo Nonato (PI). CNPJ: 06.772.859/0001-03 (2). OBJETO: Prorrogar o prazo do convênio por mais 180 dias (1); 54 dias (2). TERMO ADITIVO: 7.93.07.0081/10 (1); 7.93.07.0280/08 (2). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 43, VI da Portaria Interministerial 502/2011. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2013 (1); 30/04/2013 (2).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**RETIFICAÇÕES**

No Extrato de Convênio Nº 756783/2011, Processo nº 59250.000021/2011-97, publicado no D.O.U. de 18/01/2012, Seção 3, página 109, onde se lê "... Data e assinatura: 31/12/2012 leia-se..." Data e assinatura: 29/12/2012

No Extrato de Convênio Nº 759488/2011, Processo nº 59250.000068/2011-21, publicado no D.O.U. de 28/05/2013, Seção 3, página 140, onde se lê "... Contrapartida do Convênio: R\$ 1.111.112,00..." Leia-se: "... Contrapartida do Convênio: 3.287.269,00.

No Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio Nº 701768/2008, Processo nº 59200.000246/2008-33, publicado no D.O.U. de 15/05/2013, Seção 3, página 103, onde se lê "... Processo nº 59200.000246/2008-36 leia-se..." Processo nº 59200.000246/2008-33.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 UASG 530001**

Número do Contrato: 00010/2007, subrogado pela UASG: 530001 - MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA. Nº Processo: 5910000003200823. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2004 Contratante: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA NACIONAL-CNPJ Contratado: 44682318000175. Contratado: ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA -Objeto: Alteração da redação da Cláusula Décima - Reajustamento, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 10/2007. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/03/2013 a 30/06/2013. Data de Assinatura: 01/03/2013.

(SICON - 29/05/2013) 530001-00001-2013NE800080

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao convênio nº 755386/2011 - MI; Processo nº 59050.000180/2011-48. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 18.715.383/0001-40. Objeto: Readequação do Plano de Trabalho e a alteração da Cláusula Quarta, com acréscimo de valor da Contrapartida no valor de R\$ 693.577,70. Data e Assinatura: 27/03/2013. Francisco José Coelho Teixeira - Secretário de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 203.948.453-15, Márcio de Araújo Lacerda - Prefeito Municipal, CPF nº 131.734.726-91.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2013 ao Convênio Nº 00016/2005, subrogado pela UASG: 530001 - MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA. Nº Processo: 5910000007320039. Convenientes: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestor: 00001. Conveniente: GOIÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.612.092/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência conforme despacho acostado às fls. 2086/2087. Vigência: 30/12/2005 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 28/05/2013. Signatários: Concedente: FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA, CPF nº 203.948.453-15, Conveniente: LUCIANO HENRIQUE DE CASTRO, CPF nº 374.855.041-34.

Extrato do primeiro termo aditivo nº 0255/2012; Processo nº 59100.001179/2012-89. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Estado de Pernambuco, CNPJ/MF nº 10.571.982/0001-25. Objeto: Apostilamento de Vinculação da Nota de Empenho nº 2013NE00069, de 28/05/2013, no valor de R\$ 100.000.000,00. Data e Assinatura: 28/05/2013. Francisco José Coelho Teixeira - Secretário de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 203.948.453-15.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 672318, firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e a Prefeitura Municipal de Exmeraldas / MG, CNPJ 18.715.466/0001-39, conforme instrução do processo nº 59050.000213/2012-31, até 22/05/2014.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 568413, firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e a Prefeitura Municipal de Itaporanga / SC, CNPJ 18.102.640/0001-30, conforme instrução do processo nº 59050.001449/2011-11, até 10/06/2014.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 672463, firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e a Prefeitura Municipal de Laranjeira da Terra / ES, CNPJ 11.796.097/0001-14, conforme instrução do processo nº 59050.000229/2012-43, até 14/12/2013.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 672333, firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e a Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras / RS, CNPJ 91.103.127/0001-91, conforme instrução do processo nº 59050.000238/2011-53, até 23/05/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao convênio nº 728113/2009 - MI - Processo nº 59050.003988/2009-62. Convenientes: A União por intermédio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Município de Guaporé, no Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 83.102.244/0001-02. Objeto: alteração da Cláusula Quarta, para redução do valor total do convênio, com redução proporcional de repasse da União e da contrapartida do Convênio. Data de Assinatura: 29/05/2013. Humberto Viana - Secretário Nacional de Defesa Civil, CPF 090.315.454-49, Pedro Celso Zoccol - Prefeito Municipal, CPF/MF nº 181.649.359-72.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2013 UASG 530013**

Nº Processo: 59004/185/2012-15. PREGÃO SISPP Nº 2/2013 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 34623926000155. Contratado: S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para combater as pragas urbanas no complexo predial da SUDAM. Fundamento Legal: DEC.5.450/2005 e lei 8666/93 Vigência: 29/05/2013 a 29/05/2014. Valor Total: R\$44.155,00. Data de Assinatura: 28/05/2013.

(SICON - 29/05/2013) 533013-53202-2013NE800039

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**RETIFICAÇÃO**

Na Dispensa de Licitação Nº 13/2013 publicada no D.O.U. de 14/05/2013, Seção 3, Pág. 86. Onde se lê: Justificativa: Parecer técnico de engenharia, que reconheceu o risco de colapso no Pilar P122, onde se localiza a subestação elétrica. Leia-se: Justificativa: Parecer técnico de engenharia, que reconheceu o risco de colapso no Pilar P122, onde se localiza a subestação elétrica.

(SIDE - 29/05/2013) 533014-53203-2013NE800003

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO
COMISSÃO DE ANISTIA****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo: 08802.003057/2013-60. Espécie: Acordo de Cooperação Recíproca que entre si celebram a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e a Comissão Estadual da Verdade do Paraná. OBJETO: realização de esforços conjuntos para a efetivação do direito à memória e à verdade relativa a violações de direitos humanos durante períodos autoritários no Brasil. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2013. Signatários: Paulo Abílio Pires Junior, Presidente da Comissão de Anistia, CPF nº 003.029.806-79, e Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Membro da Comissão Estadual da Verdade do Paraná.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANO DE TRABALHO 1/7**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS				17.291.105/0001 - 40	
Endereço					
Rod. Pref. Américo Gianetti, S/Nº, Serra Verde - Edifício Gerais - 10º andar.					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Belo Horizonte	MG	31.630-901	(31)3915.8480	(31)3915.8480	Estadual
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
9171-5	001	1615-2	Belo Horizonte		
Nome do Responsável				C.P.F.	
Luiz Afonso Vaz de Oliveira				323.890-786-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
MG-748.385 - SSP-MG	Presidente	Presidente	MASP. 1.255.111-5		
Endereço				C.E.P.	
Rua Sergipe, 507 - Apto 202 - Funcionários.				30.130-170	

2 - OUTROS PARTICÍPIES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	18.753.615 / 0001 - 60	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Paulo Afonso Romano	Secretário Adjunto	006.561.276-00
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
506.979 SSP-DF	Secretário Adjunto	MASP. 1.161.294-2
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Rua Boa Esperança, 525/900 - Sion.	Belo Horizonte	30.310-730

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO PARA DESEN. DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E DO NORTE DE MINAS.	06.315.194/0001-09	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes	Secretário de Estado	526.097.156-68
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
MG-1.731.455 - SSP-MG	Secretário de Estado	MASP. 1.071.645-4
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Av. Olegário Maciel, 1.741/1200 - Lourdes.	Belo Horizonte	30.180-111

PLANO DE TRABALHO 2/7**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Projeto Jequitaiá	Período de Execução 1460 dias
Identificação do Objeto Criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a RURALMINAS, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando à (1) atualização do cadastramento fundiário, do inventário florestal e avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso Rio Jequitaiá, com a respectiva bacia de acumulação; (2) atualização do levantamento socioeconômico e do plano de ação social – PAS com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Jequitaiá; (3) proceder à participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e elaboração do plano básico de gestão ambiental – PBGA; (4) proceder à participação conjunta na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto; (5) Implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI e seus subprogramas – (5.1) Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico; (5.2) Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade das Águas; (5.3) Programa de Interferência sobre Direitos Minerários; (5.4) Programa de Monitoramento Sismológico; (5.5) Programa de Recuperação e Melhoria da Qualidade Ambiental; (5.6) Programa de Conservação da Flora; (5.7) Programa de Conservação da Fauna; (5.8) Programa de Monitoramento e Manejo da Ictiofauna; (5.9) Programa de Comunicação Socioambiental; (5.10) Programa de Educação Socioambiental; (5.11) Programa de Saúde e Meio Ambiente; (5.12) Programa de Redimensionamento e Adequação da Infraestrutura Diretamente Afetada; (5.13) Programa de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da área de Influência; (5.14) Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza do Reservatório, Áreas de Obras e Acessos viários; (5.15) Programa de Gestão Ambiental Integrada; (6) Execução da Supressão da Vegetação e Limpeza das Áreas do Reservatório, Canteiro de Obras, Jazidas de Materiais, e Acessos Viários a Barragem I do Projeto Jequitaiá.	
Justificativa da Proposição Trata-se da continuidade das ações com vistas à implantação da construção de um sistema de barragens de múltiplo uso, localizada nos Municípios de Jequitaiá, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont, na região Norte do Estado de Minas Gerais e dentro da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possibilitará a regularização da vazão do Rio Jequitaiá, à contenção de cheias, a geração de energia, o abastecimento d'água do meio urbano e rural e a possibilidade do aproveitamento hidroagrícola de 34.605 hectares com infraestrutura de irrigação. A presente cooperação técnica e financeira se justifica considerando as experiências da CODEVASF e da RURALMINAS na elaboração de estudos, projetos e na implantação de barragens nos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba e no Estado de Minas Gerais, bem como pela necessidade de conhecimento do atual estágio de aquisição de terras, da estrutura fundiária e do processo sócio-ambiental do Projeto Jequitaiá, para a sequência das ações necessárias à implantação do objeto pactuado. Os valores dos desembolsos foram orçados com base no porte do empreendimento, no número de famílias beneficiadas e no total de hectares a serem desapropriados. O valor do investimento específico necessário para a implementação de cada uma das Metas aduzidas no item 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) é inter-relacionado aos resultados obtidos nas respectivas etapas/fases (exemplo o real número de famílias beneficiadas poderá alterar para mais ou para menos ao cabo da implantação do Plano de gestão Ambiental Integrada – PGAI; o valor da supressão de vegetação poderá alterar para mais ou para menos e variará conforme as condicionantes finais aduzidas na Licença de Instalação do Empreendimento). Visando tornar mais eficiente à implantação e a gestão do termo de compromisso, os desembolsos serão parcelados, precedidos do respectivo cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro segue anexo ao presente instrumento para aprovação anteriormente à liberação dos respectivos desembolsos. 	

PLANO DE TRABALHO 3/7**4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Situação Fundiária da População beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai.				
	1.1.	Atualização do Cadastro Fundiário;	Ha	22.200,00	D	D+60 dias
	1.2.	Atualização do Inventário Florestal;	Ha	2.563,64	D	D+90 dias
	1.3.	Avaliação das Terras;	Ha	22.200,00	D	D+180 dias
	1.4.	Desapropriação das Terras;	Ha	22.200,00	D	D+180 dias
	1.5.	Aquisição das Terras;	Ha	22.200,00	D+180 dias	D+1000 dias
	1.6.	Regularização Fundiária.	Ha	24.500,00	D+180 dias	D+1400 dias
	1.6.1.	- Demarcação da Linha D'Água e da APP do Reservatório.	Km	330,00	D+60 dias	D+ 210 dias
2.		Situação Socioeconômica da População beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai.				
	2.1.	Atualização do Levantamento Socioeconômico da População beneficiada;	Pessoas	654	D	D+90 dias
	2.2.	Atualização do Plano de Ação Social – PAS;	Pessoas	654	D	D+150 dias
	2.3.	Remanejamento e Reassentamento da população beneficiada.	Famílias	176	D+60 dias	D+1000 dias
	2.3.1.	- Elaboração do Projeto de Remanejamento e Reassentamento da população beneficiada.	Unidade	01	D+90 dias	D+ 240 dias
3.		Participação no Processo de Licenciamento Ambiental do Empreendimento:				
	3.1.	Obtenção da Licença de Instalação – LI;	Unidade	01	D	D+150 dias
	3.2.	Elaboração do Plano Básico de Gestão Ambiental – PBGA.	Unidade	01	D+90 dias	D+180 dias
4.		Parcerias para viabilizar o Empreendimento				
	4.1.	Elaboração dos estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto, incluindo demais providências preparatórias.	Unidade	01	D	D+1460 dias

5.		Implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI e seus subprogramas.				
	5.1.	Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.2.	Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade das Águas.	Programa	01	D	D+ 1460 dias
	5.3.	Programa de Interferência sobre Direitos Minerários.	Programa	01	D	D+ 300dias
	5.4.	Programa de Monitoramento Sismológico.	Programa	01	D	D+ 1460dias
	5.5.	Programa de supressão da vegetação e limpeza do reservatório e áreas de obras, reassentamentos e vias de acesso.	Programa	01	D	D+ 960 dias
	5.6.	Programa de Recuperação e Melhoria da Qualidade Ambiental.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.7.	Programa de Conservação da Flora	Programa	01	D	D+ 1460dias
	5.8.	Programa de Conservação da Fauna.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.9.	Programa de Monitoramento e Manejo da Ictiofauna.	Programa	01	D	D+1460dias
	5.10.	Programa de Comunicação Socioambiental.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.11.	Programa de Educação Socioambiental.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.12.	Programa de Saúde e Meio Ambiente.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.13.	Programa de Redimensionamento e Adequação da Infraestrutura Diretamente Afetada.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.14.	Programa de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da Área de Influência.	Programa	01	D	D+1460 dias
	5.15.	Programa de Gestão Ambiental Integrada.	Programa	01	D	D + 1460 dias
6.		Execução da Supressão da Vegetação na Área de Influência do Empreendimento.				
	6.1.	Execução da supressão da vegetação e limpeza das áreas do reservatório, canteiro de obras, jazidas de materiais e vias de acesso a barragem I do Projeto Jequitai.	Ha	2.565,23	D	D+960 dias

PLANO DE TRABALHO 5/7**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.30.42	Auxílio	145.563.217,42	131.006.895,68	
44.90.51	Obras e Instalações			8.056.321,74
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ			5.500.000,00
33.90.14	Diária Civil			500.000,00
33.90.30	Material de Consumo			350.000,00
33.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção			150.000,00
TOTAL GERAL		145.563.217,42	131.006.895,68	14.556.321,74

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO* (R\$ 1,00)

* Exceto o primeiro desembolso, a liberação dos demais está condicionada à sistemática apresentada no item 3- Descrição do Projeto, subitem justificativa da proposição.

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	39.618.000,00					
2	540.000,00					
3	45.000,00					
4	225.000,00					
5						
6						
Total	40.428.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Total						

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1	19.800.000,00					
2	21.699.000,00					
3	54.000,00					
4	81.000,00					
5						
6						
Total	41.634.000,00					

Meta	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Total						

Meta	25º MÊS	27º MÊS	29º MÊS	31º MÊS	33º MÊS	36º MÊS
1	1.062.000,00					
2	2.241.000,00					
3	54.000,00					
4	81.000,00					
5	4.510.092,29			8.269.983,49		
6	2.489.907,71			4.565.648,40		
Total	10.438.000,00			12.835.631,89		

Meta	31º MÊS	37º MÊS	39º MÊS	41º MÊS	43º MÊS	36º MÊS
------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

1					
2					
3					
4					
5		8.269.983,49			8.269.983,49
6		4.565.648,40			4.565.648,40
Total		12.835.631,89			12.835.631,89

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	4.402.000,00					
2	60.000,00					
3	5.000,00					
4	25.000,00					
5						
6						
Total	4.492.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Total						

Meta	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1	2.200.000,00					
2	2.411.000,00					
3	6.000,00					
4	9.000,00					
5						
6						
Total	4.626.000,00					

Meta	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Total						

Meta	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	31º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1	118.000,00					
2	249.000,00					
3	6.000,00					
4	9.000,00					
5	501.121,37				918.887,05	
6	276.656,41				507.294,27	
Total	1.159.777,78				1.426.181,32	

Meta	37º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	43º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
1						
2						
3						
4						
5	918.887,05				918.887,05	
6	507.294,27				507.294,27	
Total	1.426.181,32				1.426.181,32	



PLANO DE TRABALHO 7/7

7 - DECLARAÇÃO

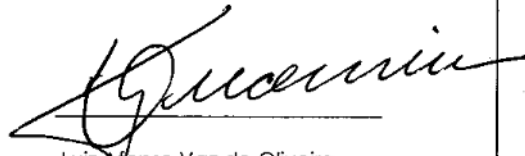
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Belo Horizonte,

de 2013

Local e Data

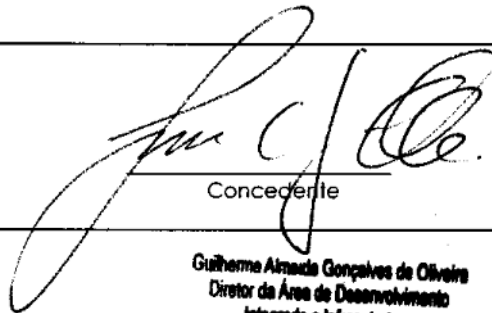


Luiz Afonso Vaz de Oliveira
Presidente da RURALMINAS

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data



Concedente

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Diretor da Área de Desenvolvimento
Integrado e Infraestrutura
CODEVASF

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 517

Em 22 de maio de 2013.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1471ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.604/2000, alterado pelos Decretos nº 4.694 de 12 de maio de 2003 e nº 5.859 de 26 de julho de 2006,

RESOLVE:

1) Homologar o ato "ad referendum" da Diretoria Executiva, concedido pelo Presidente da Codevasf em 02 de maio de 2012, à folha 165 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que autorizou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado com a RURALMINAS, que tem por objeto a execução das ações com vista à implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitaí, nos Municípios de Jequitaí, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont na região Norte do Estado de Minas Gerais, no que se refere à redistribuição interna de recursos, conforme apresentado às fls. 159 a 163 do processo administrativo nº 59500-000451/2011-10.

2) Autorizar, fundamentado no parecer jurídico da PR/AJ à folha 190 v., na nota técnica à folha 186, no parecer jurídico 294/2013 da PR/AJ às fls. 752 e 753, na Nota Técnica nº 05/2013 à folha 749 a 751, Análise de Custos nas Notas Técnicas nº 15 (fls. 654 a 656) e nº 14 (fls. 745 e 746) do processo nº 59500.000451/2011-10, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, visando:

2.1) Adequar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, aos termos da Lei nº 11.578 de 2007, que "dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH nos exercícios de 2007 e 2008", e à Decisão nº 1576 de 14/12/2011, fl. 156, conforme minuta do termo aditivo às folhas 192 a 197 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10.

2.2) Acrescer o valor em R\$ 50.563.217,42 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) sendo R\$ 45.506.895,67 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Codevasf e R\$ 5.056.321,75 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) a título de

contrapartida de responsabilidade da Fundação Rural Mineira - Ruralminas, totalizando assim, o valor global do instrumento de R\$ 145.563.217,42 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 131.006.895,68 (cento e trinta e um milhões, seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) de responsabilidade da Codevasf com recursos por conta o Programa de Trabalho nº 18.544.0515.5308.0101 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4, e R\$ 14.556.321,74 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de responsabilidade da Ruralminas, a título de contrapartida.

Versão original assinada pelo Presidente

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente

Proposição nº 525/2013
Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008/03-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente, **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG: 02.035.931-46 - SSP/BA, e do CPF/MF: 404.658.965-53, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 978.874 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 110.870.994-04, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **PAULO AFONSO ROMANO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 506979 SSP/DF e do CPF nº 006561276-00 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS - SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES**, portador do CPF nº 526.097.156-60 e RG nº 1731455, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 1755, apto 1200, CEP 30160-111, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Resolução nº 517 da Diretoria Executiva da CODEVASF constante às fls. 760/761 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011 que tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a Ruralminas desenvolvam uma articulação entre as instituições.

Est. 123.772-0 - TC_008-00-2011_59500.000451-2011-10_Barragem-Jequitai - RURALMINAS



0.008/03-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando retificar sua cláusula quinta e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Fica, por este instrumento, modificada a redação da cláusula quinta do Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, de acordo com as seguintes alterações:

- 1) acrescentar a alínea "j" ao inciso I, com a seguinte redação:
 - j) Delegar, neste ato e por força das disposições contidas neste instrumento, competência à RURALMINAS para proceder, em nome da Codevasf, às aquisições de imóveis previstas na alínea "k" do inciso II da presente cláusula, firmando todos os instrumentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações legais pertinentes e os procedimentos definidos pelo Comitê Gestor instituído na forma da Cláusula Segunda deste instrumento.
- 2) alterar a redação da alínea "k" do inciso II, passando a ter a seguinte redação:
 - k) adquirir, em nome da Codevasf, com amparo no Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e/ou mediante acordo, as áreas necessárias ao reassentamento dos atingidos pelo Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai, transferindo eventuais áreas remanescentes ao final da vigência do presente instrumento à propriedade da Codevasf.
- 3) acrescentar a alínea "l" ao inciso II, com a seguinte redação:
 - l) adquirir, em nome da RURALMINAS, com amparo no Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e/ou mediante acordo, e na delegação de competência prevista no inciso I da presente cláusula, excetuadas as áreas previstas na alínea "k", as demais áreas necessárias à implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Compromisso, no que não colidirem com as do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao da sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

0.008/03-2011

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 17 da IN STN nº 1/1997.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 08 OUT 2013

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da CODEVASF

GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - CODEVASF

LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
RURALMINAS

PAULO AFONSO ROMANO
SEAPA

GILBERTO WAGNER MARTINS PEREIRA ANTUNES
SELVAN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Nº 196, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

123



Carvalho n 1133 - Praia de Belas PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO MARTINELLI
Procedido

(SIDE - 08/10/2013) 803100-17205-2013NE800315

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 2.590/2013

Fica revogado a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2590/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Digitalização de peças e de retirada de alvarás e documentos referentes a processos judiciais

LEANDRO MARTINELLI
Procedido

(SIDE - 08/10/2013) 803100-17205-2013NE800315

REGIONAL RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51369/2013 UASG 803070

Número do Contrato: 46201/2011.
Nº Processo: 12023000011201171.
PREGÃO SISP Nº 491/2011. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 06141118000116. Contratado: VS BRASIL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Repetir o valor do contrato. Fundamento Legal: Art. 37, Inc. XXI da CF/88 e Arts. 40, Inc. XI, 55, Inc. III e 58, "I" da Lei 8.666/93. Vigência: 03/10/2013 a 10/07/2014. Valor Total: R\$188.210,44. Data de Assinatura: 03/10/2013.

(SICON - 08/10/2013) 806030-17205-2013NE800315

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2013

A Superintendência de Seguros Privados declara vencedora do Grupo 1 do presente certame a empresa JS Express Comercio e Serviços Ltda - ME, CNPJ 16.677.453/0001-97.

FERNANDO JORGE FIGUEIREDO NAZARETH
Procedido

(SIDE - 08/10/2013) 173039-17203-2013NE800001

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 8/2013

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96. DONATÁRIO: Missão Internacional de Paz - MIP, CNPJ: 04.704.628/0001-29. OBJETO: Doação de bens móveis, classificados como irrecuperáveis. Processo: n.º 59000.000669/2013-77. SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Paulo Sérgio Bomfim - Diretor do Departamento de Gestão Interna/Pelo Donatário: Wilson Carvalho de Almeida - Presidente. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 4/2013

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96. DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Uruaia, CNPJ: 25.223.850/0001-80. OBJETO: Doação de bens móveis, classificados como antieconômicos. Processo: n.º 59000.000101/2013-56. SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Paulo Sérgio Bomfim - Diretor do Departamento de Gestão Interna/Pelo Donatário: Inácio Francisco do Rosário Filho - Vereador. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.000451/2011-10. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS. OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, visando retificar sua cláusula quinta e ratificar as demais cláusulas e condições. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Compromisso, no que não colidirem com as do presente instrumento. DATA: 08.10.2013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013100900123

EDITAL Nº 73/2013

A CODEVASF comunica aos interessados que a data de recebimento e abertura das propostas do Edital nº 73/2013, que tem por objeto Elaborar estudo de viabilidade e anteprojeto de engenharia, para implantação de sistema de reforço hídrico para a bacia do Rio Verde até a Barragem de Mioror, fica suspensa "Sine Die".

Em 8 de outubro de 2013
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Codevasf

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2013 - UASG 195006

Nº Processo: 5950300001201330. Objeto: Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências internas da área de 308,41m², ocupada pelo Escritório de Representação da CODEVASF em Salvador - PREESA, situado na avenida Ulysses Guimarães, nº 630, Prédio do DNOCS, sala 106, CEP nº 41.213-000, Bairro Sussuarana em Salvador/Bahia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Sgan Quadra 601 Conj I Ed.sede da Codevasf Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Poderão participar desta licitação, empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Codevasf

(SIDE - 08/10/2013) 195006-11201-2013NE000038

AVISO DE REVOGAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 34/2013 - UASG 195006

Nº Processo: 59500000530201392. Fica revogado a licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 07/06/2013. Objeto: Contratação integrada de empresa para execução de obras e fornecimentos, visando a recuperação do canal principal e a substituição dos demais canais abertos por tubulação, a automação, incluindo elaboração de projeto executivo, no Perímetro de Irrigação Gorutuba, no Município de Nova Porteira, no Estado de Minas Gerais.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Codevasf

(SIDE - 08/10/2013) 195006-11201-2013NE500052

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 28/2013

A CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica aos interessados, em referência ao Edital 28/2013 - Concorrência - Técnica e Preço, que tem por objeto a Execução dos serviços de apoio à supervisão e fiscalização das obras civis de infraestrutura do Projeto Pontal - Área Norte, localizado no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, que foi considerada vencedora a empresa PROJETO-PROJETOS TÉCNICOS LTDA, com o valor global de R\$ 3.220.868,22 (três milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

(SIDE - 08/10/2013) 195006-11201-2013NE400015

CONCORRÊNCIA Nº 33/2013

A CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica aos interessados, em referência ao Edital 33/2013 - Concorrência - Técnica e Preço, que tem por objeto Contratação de serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização das Obras de construção da Barragem de Aproveitamento Múltiplo de Jequitá I, a ser executada em CCR-Concreto Compactado a Rolo, localizada no município de Jequitá, no Estado de Minas Gerais, que considerou vencedora a empresa ENGEORPS ENGENHARIA S/A, pelo valor global de R\$ 5.843.747,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais).

(SIDE - 08/10/2013) 195006-11201-2013NE500052

CONCORRÊNCIA Nº 35/2013

A CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Comunica aos interessados no Edital nº 35/2013 - Técnica e Preço, que tem por objeto a execução dos serviços especializados em gerenciamento e apoio técnico aos estudos, projetos, obras e serviços visando à transferência da gestão dos perímetros de irrigação da Codevasf, que considerou vencedora a empresa JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, com o valor global de R\$ 7.259.235,97 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) nota final de 94,64 pontos.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Codevasf

(SIDE - 08/10/2013) 195006-11201-2013NE500052

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.000861/2013-11. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.193.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE POÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.787.011/0001-63, com sede na comunidade de Poções, localizada na zona rural, CEP: 39.315-000 - Uruaia - MG. OBJETO: Doação dos equipamentos destinados ao desenvolvimento da agricultura familiar, com vistas ao desenvolvimento rural sustentável integrado da Comunidade de Poções, localizada no município de Uruaia/MG. VALOR: R\$ 89.982,90 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pelo beneficiário o Sr. Domingos Cordeiro de Brito, CPF nº 461.655.411-00.

Processo nº 59510.001379/2013-29. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.208.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PLACA DO QUEIJO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.192.590/0001-00, com sede na Fazenda Placa do Queijo, s/nº, Zona Rural, CEP: 39.260-000 - Várzea da Palma - MG. OBJETO: Perforação de 01 poço tubular e doação de materiais e equipamentos destinados a viabilizar o abastecimento de água na comunidade Placa do Queijo, localizada no município de Várzea da Palma/MG. VALOR: R\$ 20.452,38 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pela beneficiária o Sr. Fernando Deodato Gonçalves Carvalho, CPF nº 819.723.266-00.

Processo nº 59510.001981/2013-28. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.261.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.665/0001-50, com sede na Avenida Coronel Sebastião Pereira de Magalhães e Castro nº 315, Centro, CEP: 35.628-000 - Morada Nova de Minas - MG. OBJETO: Doação de equipamentos e materiais aplicados a serem aproveitados pela Associação dos Agricultores Familiares e Apicultores de Morada Nova de Minas e Região, localizada no município de Morada Nova de Minas/MG. VALOR: R\$ 17.016,80 (dezoisete mil e dezoisete reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pelo município o Sr. Walter Francisco de Moura, CPF nº 006.889.086-91.

Processo nº 59510.003393/2011-67. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.265.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TABUA E VAQUEJADA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.717/0001-30, com sede na Comunidade de Tabua, S/Nº, Zona Rural, CEP: 39.455-000 - Ibiracatu - MG. OBJETO: Doação de equipamentos e materiais para sistema de abastecimento de água na Comunidade Tabua, localizada no Município de Ibiracatu/MG. VALOR: R\$ 8.893,10 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pela beneficiária o Sr. Oroszino Neto Rodrigues Pereira, CPF nº 083.021.516-61.

Processo nº 59510.002584/2011-10. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.249.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, CEP: 39.300-000 - São Francisco MG. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos destinados a viabilizar o abastecimento de água na Comunidade Taboado, localizada no município de São Francisco - MG. VALOR: R\$ 7.667,39 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pelo município o Sr. LUIZ ROCHA NETO, CPF nº 727.295.626-72.

Processo nº 59510.000030/2011-70. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.251.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, CEP: 39.300-000 - São Francisco - MG. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos destinados a viabilizar o abastecimento de água na Comunidade de Taboal de Cima, localizada no município de São Francisco - MG. VALOR: R\$ 5.589,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pelo município o Sr. Luiz Rocha Neto, CPF nº 727.295.626-72.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 294

Em 22 de abril de 2015.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1532ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 161/2015 da PR/AJ (fl. 876 frente e verso) e na Nota técnica nº 02/2015 (fls. 874 e 875) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a CODEVASF e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitaiá I, visando a prorrogação da vigência e validade por 1 (um) ano, contando a partir de 27/04/2015, passando a ser o vencimento para 27/04/2016 e aprovar a readequação do Plano de Trabalho constante às folhas 866 a 870.

Versão original assinada pelo Presidente

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente

Proposição nº 300/2015

Processo nº 59500.000451/2011-10

OK
0.008/04-2011

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente, **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG: 02.035.931-46 - SSP/BA, e do CPF/MF: 404.658.965-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **SÉRGIO ANTÔNIO COELHO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 4825127 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 235919276-00, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **JOÃO CRUZ REIS FILHO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº MG 10.475.968 e do CPF nº 012.410.246-85 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS - SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES**, casado, portador do CPF nº 867.539.916-20 e RG nº M-748.746, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante na Resolução nº 294, de 22 de abril de 2015, constante à fls 881 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011 que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitaí I, para prorrogar o prazo de vigência, aprovar a readequação do Plano de Trabalho e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas.

PUBLICADO EM 28/05/15
DOU Nº 92, Seção 3, Pág. 104

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo de vigência e validade por 1 (um) ano, contados a partir de 27/04/2015, passando o vencimento para 27/04/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Fica, por este instrumento, aprovado o novo Plano de Trabalho constante às folhas 866 a 870 do processo 59500.000451/2011-10.



0.008/04-2011

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

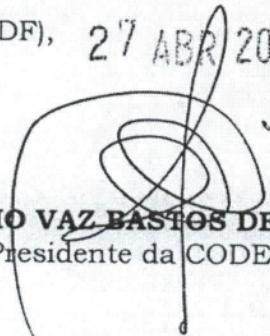
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

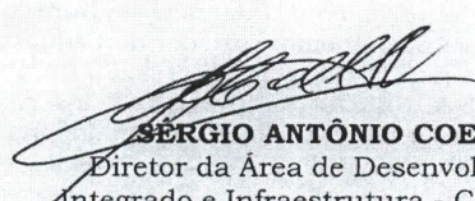
5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

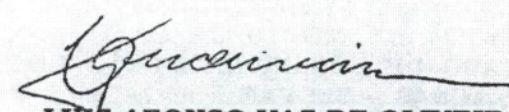
A **CODEVASF** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

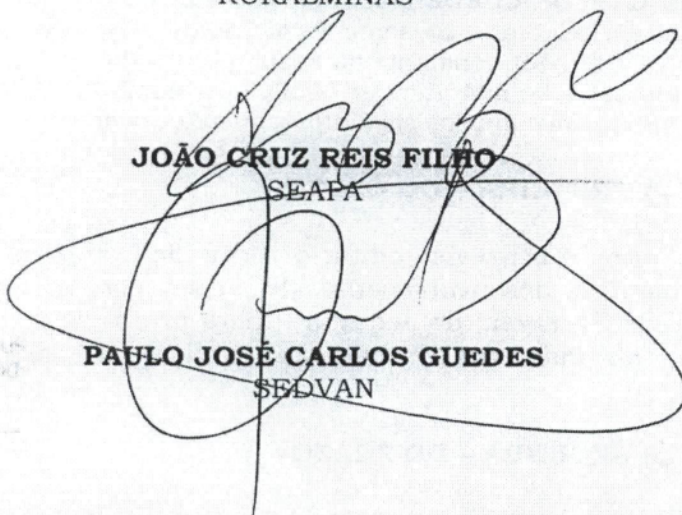
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 27 ABR 2015


ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da CODEVASF


SÉRGIO ANTÔNIO COELHO
Diretor da Área de Desenvolvimento
Integrado e Infraestrutura - CODEVASF


LUÍZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
RURALMINAS


JOÃO CRUZ REIS FILHO
SEAPA

PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES
SEDVAN

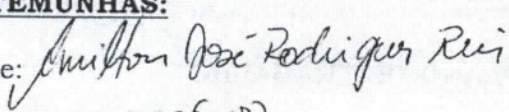
SIGED



00098896 1501 2015

Anote abaixo o número do SIPRO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 938.912.206-00

Nome:

CPF:



PLANO DE TRABALHO 1/5

866
45111-10

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente e Executora				C.G.C.	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS				17.291.105/0001 - 40	
Endereço					
Rod. Pref. Américo Gianetti, 4001, Serra Verde - Edifício Gerais - 11º andar.					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Belo Horizonte	MG	31.630-901	(31)3915.8480	(31)3915.8480	Estadual
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
9171-5	001	1615-2	Belo Horizonte		
Nome do Responsável				C.P.F.	
Luiz Afonso Vaz de Oliveira				323.890-786-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
MG-748.385 - SSP-MG	Presidente	Presidente	MASP. 1.255.111-5		
Endereço				C.E.P.	
Rua Sergipe, 507 - Apto 202 - Funcionários.				30.130-170	

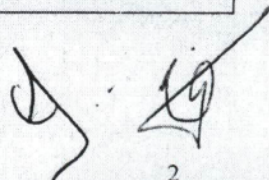
2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	18.753.615 / 0001 - 60	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
João Cruz Reis Filho	Secretário de Estado	012.410246-85
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
10.475.968 SSP-MG	Secretário de Estado	M. 1.379.376-5
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Rua P. Mário Del Giudice, 625 apto A - bairro Belvedere	Viçosa	36.570-000

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS.	06.315.194/0001-09	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Paulo José Carlos Guedes	Secretário de Estado	867.539.916-20
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
M-748.746 - SSP-MG	Secretário de Estado	M 15.258-7
Endereço	Cidade:	C.E.P.
R. Sibipurumas, 65 - bairro Ibituruna	Montes Claros	39.404-168

PLANO DE TRABALHO 2/5867
95/11-10**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Projeto Jequitai	Período de Execução 2615 dias
Identificação do Objeto Criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a RURALMINAS, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando à (1) atualização do cadastramento fundiário, do inventário florestal e avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso Rio Jequitai, com a respectiva bacia de acumulação; (2) atualização do levantamento socioeconômico e atualização e implantação do plano de assistência social – PAS com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Jequitai; (3) proceder à participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e elaboração do plano básico de gestão ambiental – PBGA; (4) proceder à participação conjunta na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto; (5) Implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI e seus subprogramas – (5.1) Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico; (5.2) Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade das Águas; (5.3) Programa de Interferência sobre Direitos Minerários; (5.4) Programa de Monitoramento Sismológico; (5.5) Programa de Recuperação e Melhoria da Qualidade Ambiental; (5.6) Programa de Conservação da Flora; (5.7) Programa de Conservação da Fauna; (5.8) Programa de Monitoramento e Manejo da Ictiofauna; (5.9) Programa de Comunicação Socioambiental; (5.10) Programa de Educação Socioambiental; (5.11) Programa de Saúde e Meio Ambiente; (5.12) Programa de Redimensionamento e Adequação da Infraestrutura Diretamente Afetada; (5.13) Programa de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da área de Influência; (5.14) Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza do Reservatório, Áreas de Obras e Acessos viários; (5.15) Programa de Gestão Ambiental Integrada; (6) Execução da Supressão da Vegetação, da retirada e relocação de cercas e da Limpeza da Área do Reservatório da Barragem I do Projeto Jequitai.	
Justificativa da Proposição Trata-se da continuidade das ações com vistas à implantação da construção de um sistema de barragens de múltiplo uso, localizada nos Municípios de Jequitai, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont, na região Norte do Estado de Minas Gerais e dentro da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possibilitará a regularização da vazão do Rio Jequitai, à contenção de cheias, a geração de energia, o abastecimento d'água do meio urbano e rural e a possibilidade do aproveitamento hidroagrícola de 34.605 hectares com infraestrutura de irrigação. A presente cooperação técnica e financeira se justifica considerando as experiências da CODEVASF e da RURALMINAS na elaboração de estudos, projetos e na implantação de barragens nos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba e no Estado de Minas Gerais, bem como pela necessidade de conhecimento do atual estágio de aquisição de terras, da estrutura fundiária e do processo sócio-ambiental do Projeto Jequitai, para a seqüência das ações necessárias à implantação do objeto pactuado. Os valores dos desembolsos foram orçados com base no porte do empreendimento, no número de famílias beneficiadas e no total de hectares a serem desapropriados. O valor do investimento específico necessário para a implementação de cada uma das Metas aduzidas no item 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) é inter-relacionado aos resultados obtidos nas respectivas etapas/fases (exemplo o real número de famílias beneficiadas poderá alterar para mais ou para menos ao cabo da implantação do Plano de gestão Ambiental Integrada – PGAI; o valor da supressão de vegetação poderá alterar para mais ou para menos e variará conforme as condicionantes finais aduzidas na Licença de Instalação do Empreendimento). Visando tornar mais eficiente à implantação e a gestão do termo de compromisso, os desembolsos serão parcelados, precedidos do respectivo cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro segue anexo ao presente instrumento para aprovação anteriormente à liberação dos respectivos desembolsos.	



PLANO DE TRABALHO 3/5808
45/III-10**4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Fase	Situação Fundiária da População beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai.				
	1.1	Atualização do Cadastro Fundiário;	Ha	22.200	D+17 dias	D+80 dias
	1.2	Atualização do Inventário Florestal;	Ha	2.564	D+370 dias	D+460 dias
	1.3	Avaliação das Terras;	Ha	22.200	D+17 dias	D+1.120 dias
	1.4	Aquisição das Terras;				
	1.4.1	Aquisição das terras (reservatório, APP, RL e reassentamento);	Ha	22.200	D+180 dias	D+1.500 dias
	1.4.2	Despesas cartoriais, ITBI, etc	Ha	24.500	D+180 dias	D+1.560 dias
	1.5.	Regularização Fundiária;				
	1.5.1	Regularização fundiária;	Ha	24.500	D+180 dias	D+2.500 dias
	1.5.2	Demarcação da linha d'água da APP do reservatório;	Km	237	D+60 dias	D+ 210 dias
	1.5.3	Levantamento topográfico das áreas remanescentes das propriedades;	Ha	22.200	D + 60 dias	D+240 dias
	1.5.4	Elaboração do Plano de Negociação;	Unidade	01	D + 90 dias	D + 240 dias
	1.5.5	Atualização dos laudos de avaliação das áreas atingidas;	Ha	22.200	D + 60 dias	D + 360 dias
	1.5.6	Implementação de ações administrativas visando formalizar os processos de escrituração das propriedades;	Ha	24.500	D + 1.154 dias	D + 1.514 dias
	1.6.	Elaboração do Plano de Assistência Técnica e dos projetos produtivos para a população reassentada;	Unidade	01	D + 1.154 dias	D + 1.334 dias
2.		Situação Socioeconômica da População beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai:				
	2.1	Atualização do Levantamento Socioeconômico da População beneficiada;	Pessoas	654	D	D+90 dias
	2.2	Plano de Assistência Social – PAS				
	2.2.1	Atualização do PAS	unidade	01	D+90 dias	D+240dias
	2.2.2	Implantação do Plano de Ação Social – PAS;	Famílias	250	D+1.202 dias	D+2.252 dias
	2.3.	Remanejamento e Reassentamento da população beneficiada.				
	2.3.1	Elaboração do Projeto de Remanejamento e Reassentamento da população beneficiada.	Unidade	01	D + 240 dias	D + 360 dias
	2.3.2	Implantação do Plano de Negociação	Ha	22.200	D + 1.154 dias	D + 2.615 dias

869
451/11-10

3.	Participação no Processo de Licenciamento Ambiental do Empreendimento:				
3.1	Obtenção da Licença de Instalação - LI;	Unidade	01	D	D+866 dias
3.2	Elaboração do Plano Básico de Gestão Ambiental - PBGA.	Unidade	01	D+90 dias	D+180 dias
3.3	Estudos de Reserva Legal e Projeto de Reconstituição da Flora(PTRF) para Áreas de APP da Bacia Hidráulica;	Ha	5.800	D + 360 dias	D + 720 dias
3.4	Cadastrar, avaliar as terras e benfeitorias para reserva Legal	Ha	1.420	D + 720 dias	D + 1.080 dias
3.5	Identificação das áreas de reserva legal e estudos complementares para atendimento ao IBAMA	Ha	1420	D + 720 dias	D + 1.080 dias
4.	Parcerias para viabilizar o Empreendimento				
4.1.	Elaboração dos estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto, incluindo demais providências preparatórias.	Unidade	01	D+1.154 dias	D+1.519 dias
5.	Implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada - PGAI e seus subprogramas.				
5.1.	Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.2.	Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade das Águas.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.3.	Programa de Interferência sobre Direitos Minerários.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.4.	Programa de Monitoramento Sismológico.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.5.	Programa de supressão da vegetação e Limpeza do reservatório e áreas de obras, reassentamentos e vias de acesso.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.6.	Programa de Recuperação e Melhoria da Qualidade Ambiental.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.7.	Programa de Conservação da Flora	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.8.	Programa de Conservação da Fauna.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.9.	Programa de Monitoramento e Manejo da Ictiofauna.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.10.	Programa de Comunicação Socioambiental.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.11.	Programa de Educação Socioambiental.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.12.	Programa de Saúde e Meio Ambiente.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.13.	Programa de Redimensionamento e Adequação da Infraestrutura Diretamente Afetada.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.14.	Programa de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da Área de Influência.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
5.15.	Programa de Gestão Ambiental Integrada.	Programa	01	D+762 dias	D+2.562 dias
6.	Execução da Supressão da Vegetação na Área de Influência do Empreendimento.				
6.1	Supressão da vegetação da área do reservatório (barragem I);	Ha	9.100	D + 1.464 dias	D + 1.829 dias
6.2	Retirada e realocação de cercas;	Km	237	D + 1.464 dias	D + 1.829 dias
6.3	Limpeza da área do reservatório (demolições e retiradas de material inerte e contaminadas, etc);	Ha	9.100	D + 1.464 dias	D + 1.829 dias

PLANO DE TRABALHO 5/5B70
451/11-10**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.30.42	Auxílio	127.006.895,68	127.006.895,68	
44.90.61	Aquisição de terras	500.000,00	500.000,00	
44.90.93	Indenizações e Restituições	3.500.000,00	3.500.000,00	
44.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.556.321,74		13.556.321,74
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00		500.000,00
33.90.14	Diária Civil	350.000,00		350.000,00
33.90.30	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00
33.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção			
TOTAL GERAL		145.563.217,42	131.006.895,68	14.556.321,74

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO* (R\$ 1,00)

* Exceto o primeiro desembolso, a liberação dos demais está condicionada à sistemática apresentada no item 3- Descrição do Projeto, subitem justificativa da proposição.

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	13º MÊS	25º MÊS	48º MÊS	53º MÊS
1	39.618.000,00	19.800.000,00	1.062.000,00	5.979.306,64	5.979.306,64
2	540.000,00	21.699.000,00	2.241.000,00		
3	45.000,00	54.000,00	54.000,00	900.000,00	900.000,00
4	225.000,00	81.000,00	81.000,00		
5			4.510.092,29	12.374.141,20	12.374.141,20
6			2.489.907,71		
Total	40.428.000,00	41.634.000,00	10.438.000,00	19.253.447,84	19.253.447,84

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	13º MÊS	25º MÊS	48º MÊS	53º MÊS
1	4.402.000,00	2.200.000,00	118.000,00	664.367,40	664.367,40
2	60.000,00	2.411.000,00	249.000,00		
3	5.000,00	6.000,00	6.000,00	100.000,00	100.000,00
4	25.000,00	9.000,00	9.000,00		
5			501.121,37	1.374.904,58	1.374.904,58
6			276.656,41		
Total	4.492.000,00	4.626.000,00	1.159.777,78	2.139.271,98	2.139.271,98

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, de 2015

Local e Data

Luz Afonso Vaz de Oliveira
Presidente da RURALMINAS**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Bsb, 27/04/2015
Local e Data

Concedente

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Codevasf

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 407

Em 12 de junho de 2015.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1538ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitaiá I, visando exclusivamente à utilização de recursos disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 18.309.675,03 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Versão original assinada pelo Presidente

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Proposição nº 414/2015

Processo nº 59500.000451/2011-10

PLANO DE TRABALHO 1/3**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente e Executora				C.G.C.	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS				17.291.105/ 0001 – 40	
Endereço					
Rod. Pref. Américo Gianetti, 4001, Serra Verde - Edifício Gerais - 11º andar.					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Belo Horizonte	MG	31.630-901	(31)3915.8480	(31)3915.8480	Estadual
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
9171-5	001	1615-2	Belo Horizonte		
Nome do Responsável				C.P.F.	
Luiz Afonso Vaz de Oliveira				323.890-786-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
MG-748.385 – SSP-MG	Presidente	Presidente	MASP. 1.255.111-5		
Endereço				C.E.P.	
Rua Sergipe, 507 – Apto 202 - Funcionários.				30.130-170	

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	18.753.615 / 0001 – 60	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
João Cruz Reis Filho	Secretário de Estado	012.410246-85
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
10.475.968 SSP-MG	Secretário de Estado	M. 1.379.376-5
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Rua P. Mário Del Giudice, 625 apto A - bairro Belvedere	Viçosa	36.570-000

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS.	06.315.194/0001-09	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Paulo José Carlos Guedes	Secretário de Estado	867.539.916-20
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
M-748.746 – SSP-MG	Secretário de Estado	M 15.258-7
Endereço	Cidade:	C.E.P.
R. Sibipurumas, 65 – bairro Ibituruna	Montes Claros	39.404-168

Fm



PLANO DE TRABALHO 2/3**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Projeto Jequitai	Período de Execução 120 dias
Identificação do Objeto Utilização dos recursos provenientes das aplicações financeiras dos valores disponibilizados pelos partícipes, disponíveis na conta corrente, visando viabilizar a continuidade da aquisição de terras já negociadas e/ou em processo de pagamento, essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos propostos no Termo de Compromisso – TC Nº 00-008-00/2011, firmado entre a RURALMINAS e CODEVASF.	
Justificativa da Proposição Trata-se da continuidade das ações com vistas à implantação da construção de um sistema de barragens de múltiplo uso, localizada nos Municípios de Jequitai, Claro dos Poções e Francisco Dumont, na região Norte do Estado de Minas Gerais e dentro da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possibilitará a regularização da vazão do Rio Jequitai, à contenção de cheias, a geração de energia, o abastecimento d'água do meio urbano e rural e a possibilidade do aproveitamento hidroagrícola de 34.605 hectares com infraestrutura de irrigação. Examinando a legislação aplicável a esta matéria, observa-se que o art. 50 da Portaria Interministerial nº507/2011 disciplina a possibilidade de alteração do convênio, desde que devidamente autorizada pelo concedente, e que não implique em alteração do objeto conveniado. Ainda que não haja uma normativa expressa no sentido de se utilizar os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, a Portaria Interministerial nº 507/2011 faculta a ampliação da execução do objeto pactuado, implicando, via de regra, a necessidade de novos recursos. Sendo assim, entende-se que a utilização dos recursos provenientes de aplicações financeiras dos valores disponibilizados pelos partícipes na execução do objeto do convênio é legal e pertinente. Ressalta-se que esses rendimentos estão disponíveis na conta corrente que atende ao Termo de Compromisso e que o seu uso não onerará os cofres da União e tampouco os do Estado.	

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Aquisição de Terras				
	1.1	Propriedades negociadas e escrituradas	Escrituras	4	D	D+10 dias
	1.2	Propriedades negociadas	Escrituras	37	D	D+15 dias
	1.3	Terras para reassentamento – Fazenda Preservar	Escrituras	07	D	D+10 dias
	1.4	Terras para reassentamento – Fazenda Repartimento	Escrituras	01	D	D+15 dias



PLANO DE TRABALHO 3/3**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.61	Aquisição de terras	20.344.083,37	18.309.675,03	2.034.408,34
TOTAL GERAL		20.344.083,37	18.309.675,03	2.034.408,34

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO* (R\$ 1,00)**CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS					
1	18.309.675,03					
Total	18.309.675,03					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS					
1	2.034.408,34					
Total	2.034.408,34					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

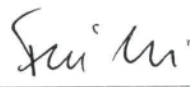
Pede deferimento.

Belo Horizonte, _____ de 2015

Local e Data


Luiz Afonso Vaz de Oliveira
Presidente da RURALMINAS**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado


Local e Data

Concedente

0.008/05-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

PUBLICADO EM: 29/06/2015
DIÁRIO Nº 21 Seção 3 Pág 87


ASSINADO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada seu Presidente, **FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG: 85.614 - SSP/PI, e do CPF/MF: 013.958.073-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **SÉRGIO ANTÔNIO COELHO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 4825127 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 235919276-00, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **JOÃO CRUZ REIS FILHO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº MG 10.475.968 e do CPF nº 012.410.246-85 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS - SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES**, casado, portador do CPF nº 867.539.916-20 e RG nº M-748.746, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com Autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante na Resolução nº 407, de 12 de junho de 2015, constante à fls 903 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para utilizar os recursos de aplicações financeiras e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica, por este instrumento, aprovada a utilização de recursos disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 18.309.675,03 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEVASF** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

0.008/05-2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 24 JUN 2015

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CODEVASF

SÉRGIO ANTÔNIO COELHO
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e
Infraestrutura - CODEVASF

LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
RURALMINAS

JOÃO CRUZ REIS FILHO
SEAPA

PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES
SEDVAN

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROBERTO DA SILVA

CPF: 238.535.301-68

Nome:

CPF:

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 676

Em 1 de outubro de 2015.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1552ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 05/2015 (fls. 927 e 928) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização de recursos remanescentes disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 1.471.500,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Versão original assinada pelo Presidente

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Proposição nº 689/2015

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.06/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria JurídicaPUBLICADO EM: 16/10/15
DOU nº 198 Seção: 3 Pág.: 133

AA/GSA/UAD

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada seu Presidente, **FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG: 85.614 - SSP/PI, e do CPF/MF: 013.958.073-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **LUIZ AUGUSTO COSTA FERNANDES**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 1185023 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 611.421.311-49, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **JOÃO CRUZ REIS FILHO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº MG 10.475.968 e do CPF nº 012.410.246-85 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS – SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES**, casado, portador do CPF nº 867.539.916-20 e RG nº M-748.746, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com Autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante na Resolução nº 676, de 1 de outubro de 2015, constante à fls 933 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para utilizar os recursos de aplicações financeiras e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica, por este instrumento, aprovada a utilização de recursos remanescentes disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 1.471.500,00.

0.008.06/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba—CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

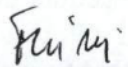
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

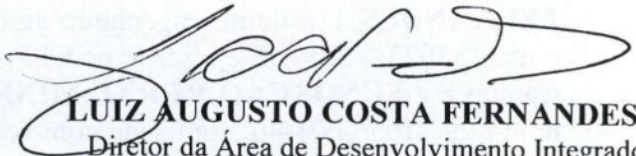
4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

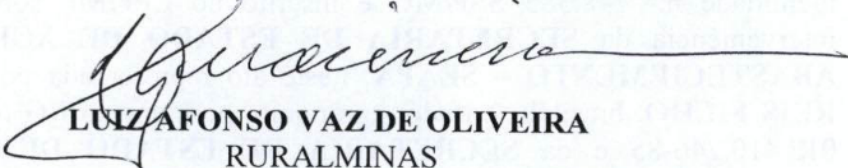
A **CODEVASF** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

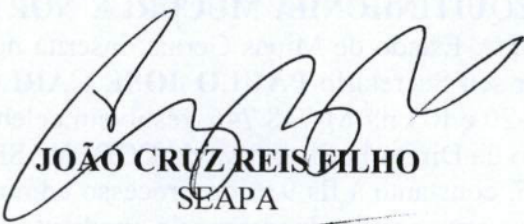
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

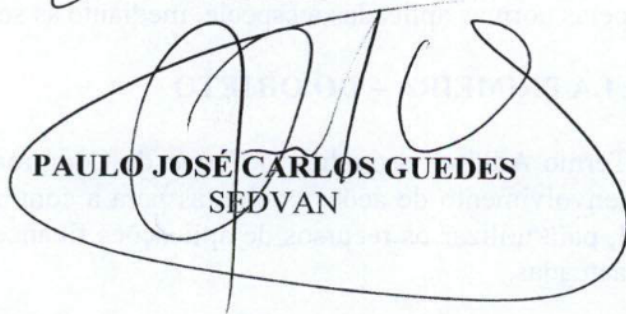
Brasília (DF), 15 OUT 2015

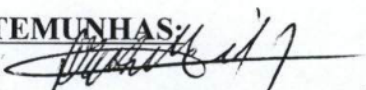

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CODEVASF


LUIZ AUGUSTO COSTA FERNANDES
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e
Infraestrutura - CODEVASF


LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
RURALMINAS


JOÃO CRUZ REIS FILHO
SEAPA


PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES
SEDVAN

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO ROBERTO DA SILVA**
CPF: **238.535.301-68**

Nome:

CPF:

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 255

Em 11 de maio de 2016.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1580ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Homologar o Ato nº 028/PR de 26 de abril de 2016 (fl. 965), concedido "ad referendum" da Diretoria Executiva pelo Presidente da Codevasf, que autorizou, fundamentado no parecer jurídico nº 152/2016 da PR/AJ (fls. 957 a 959) e na Nota técnica nº 01/2016 (fls. 949 e 950) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 7º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a CODEVASF e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitaí I, visando prorrogar a vigência e validade por 2 (dois) anos, contados a partir de 27/04/2016, passando o vencimento para 27/04/2018 e aprovar a readequação do Plano de Trabalho constante às folhas 952 a 956.

Versão original assinada pelo Presidente Interino

JOSE ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
Presidente Interino

Proposição nº 261/2016

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.07/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

PUBLICADO EM: 06/05/16
DOU nº 86 Seção: 3 Pág.: 138

AA/GSA/UAUD

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
E A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS,
NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada seu Presidente, **FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG: 85.614 - SSP/PI, e do CPF/MF: 013.958.073-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **LUIZ AUGUSTO COSTA FERNANDES**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 1185023 - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 611.421.311-49, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.291.105/0001-40, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748.385 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.890.786-72, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **JOÃO CRUZ REIS FILHO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº MG 10.475.968 e do CPF nº 012.410.246-85 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS - SEDVAN**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 06315194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES**, casado, portador do CPF nº 867.539.916-20 e RG nº M-748.746, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com autorização **AD REFERENDUM** da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante no Ato nº 028/PR, de 26/04/2016, constante à fls. 965 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para prorrogar o seu prazo de vigência, aprovar a readequação de seu plano de trabalho e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011 por mais dois (2) anos, contados a partir de 27/04/2016, passando o seu vencimento para 27/04/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovada a readequação do plano de trabalho constante às fls. 952/956 dos autos do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10.

VSrv17/PR_AJ/ARQUIVOS - CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS (ARQUIVOS EM DOC/TA)_TC_0.008-07-2011_59500.000451-2011-10_Barragem-Jequitai_RURALMINAS.doc

0.008.07/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

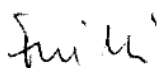
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

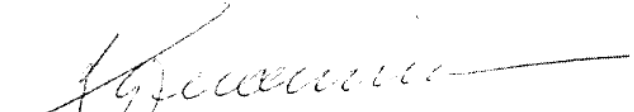
A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

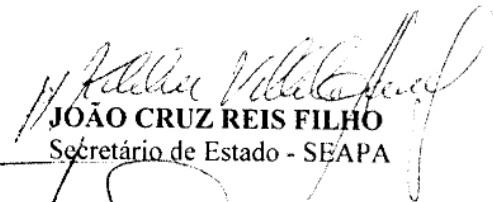
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

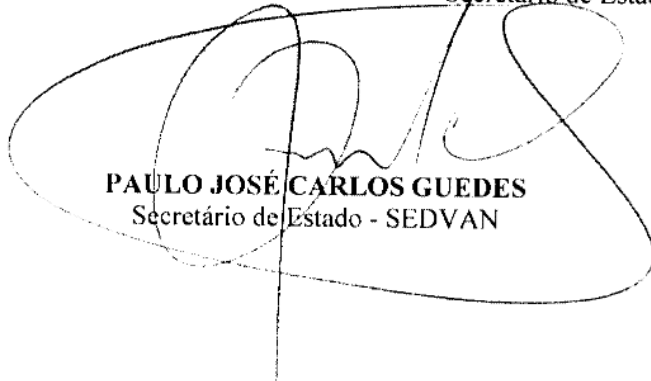
Brasília (DF), 26 de abril de 2016.


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CODEVASF


LUIZ AUGUSTO COSTA FERNANDES
Diretor da AD - CODEVASF


LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
Presidente da RURALMINAS


JOÃO CRUZ REIS FILHO
Secretário de Estado - SEAPA


PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES
Secretário de Estado - SEDVAN



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





Nº 86, sexta-feira, 6 de maio de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

137

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 530001**

Nº Processo: 59238600042101554.
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG - SERVICOS GERAIS LTDA - Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais, envolvendo as atividades de recepcionistas, para o atendimento das necessidades da Contratante, em suas dependências situadas em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.420/2005, Lei 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 05/05/2016 a 04/05/2017. Valor Total: R\$510.993,72. Fonte: 100000000 - 2016NE800295. Data de Assinatura: 05/05/2016.

(SICON - 05/05/2016) 530001-00001-2016NE800067

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 530001

Número do Contrato: 108/2013.
Nº Processo: 59000001340201323.
PREGÃO SRP Nº 19/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-CNPJ Contratado: 03118191000189. Contratado: PREMIER EVENTOS LTDA - Objeto: Supressão de quantitativo de itens do Contrato Administrativo nº 108/2013. Passando seu valor de R\$ 937.777,00 para R\$ 740.857,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislações correlatas. Vigência: 05/05/2016 a 29/06/2016. Data de Assinatura: 05/05/2016.

(SICON - 05/05/2016) 530001-00001-2016NE800067

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 59500.002261/2012-18
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU nº 0.035.00/2016
CONTRATADO: EURICLES CAMBUÍ FILHO. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de forma a viabilizar a implantação da Etapa I, de uma área total de 6.2507 há, do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, com quantitativos da unidade parcelar nº L020, conforme memorial descritivo, em anexo. PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. A suspensão do prazo do contrato de concessão poderá ocorrer até a efetiva disponibilização de água na unidade parcelar concedida. DATA: 27/04/2016.

PROCESSO Nº 59500.002261/2012-18
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU nº 0.036.00/2016
CONTRATADO: GEORGE ROSA DA SILVA. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de forma a viabilizar a implantação da Etapa I, de uma área total de 6.1678 há, do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, com quantitativos da unidade parcelar nº L019, conforme memorial descritivo, em anexo. PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. A suspensão do prazo do contrato de concessão poderá ocorrer até a efetiva disponibilização de água na unidade parcelar concedida. DATA: 27/04/2016.

PROCESSO Nº 59500.002261/2012-18
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU nº 0.037.00/2016
CONTRATADA: MARONITA NUNES NASCIMENTO. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de forma a viabilizar a implantação da Etapa I, de uma área total de 6.3124 há, do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, com quantitativos da unidade parcelar nº L044, conforme memorial descritivo, em anexo. PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. A suspensão do prazo do contrato de concessão poderá ocorrer até a efetiva disponibilização de água na unidade parcelar concedida. DATA: 27/04/2016.

PROCESSO Nº 59500.002261/2012-18
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU nº 0.038.00/2016
CONTRATADA: ROSIMEIRE VIEIRA DE SOUZA SANTOS. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de forma a viabilizar a implantação da Etapa I, de uma área total de 6.2135 há, do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, com quantitativos da unidade parcelar nº L006, conforme memorial descritivo, em anexo. PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. A suspensão do prazo do contrato de concessão poderá ocorrer até a efetiva disponibilização de água na unidade parcelar concedida. DATA: 27/04/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016050600137

PROCESSO Nº 59500.002261/2012-18
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU nº 0.039.00/2016

CONTRATADA: SARA NUNES DOS SANTOS SOUZA. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de forma a viabilizar a implantação da Etapa I, de uma área total de 5.8789 há, do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, com quantitativos da unidade parcelar nº L005, conforme memorial descritivo, em anexo. PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. A suspensão do prazo do contrato de concessão poderá ocorrer até a efetiva disponibilização de água na unidade parcelar concedida. DATA: 27/04/2016.

PROCESSO Nº 59500.002261/2012-18
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU nº 0.040.00/2016

CONTRATADA: VALDINEI OLIVEIRA SILVA. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de forma a viabilizar a implantação da Etapa I, de uma área total de 6.2605 há, do Projeto de Irrigação Baixo de Irecê, Município de Xique-Xique/BA, com quantitativos da unidade parcelar nº L008, conforme memorial descritivo, em anexo. PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura. A suspensão do prazo do contrato de concessão poderá ocorrer até a efetiva disponibilização de água na unidade parcelar concedida. DATA: 27/04/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.000451/2011-10
ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS. OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, para prorrogar o seu prazo de vigência, aprovar a readequação de seu plano de trabalho e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas. DO PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011 por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 27/04/2016, passando o seu vencimento para 27/04/2018. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento. DATA: 26.04.2016

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO Nº 59510.001053/2014-44
ESPÉCIE: Termo de Entrega Definitiva de Obra que entre si celebraram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG nº 0.034.00/2016. OBJETO: Pelo presente instrumento a CODEVASF entrega, em caráter definitivo, toda a infraestrutura do sistema de esgotamento sanitário ao Município de São João do Pacuí Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.474/0001-57, bem como, a execução, fiscalização e operação do empreendimento, na forma da Lei nº 11.445/07. DATA: 27/04/2016.

**AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59500001887201398. Objeto: Elaborar o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, com elaboração do AIA, e consultoria do anteprojeto de engenharia da alternativa selecionada para atividades de irrigação de uma área estimada em 12.000 ha, para o Perímetro de Irrigação de Serra Negra/Itimirim II, com suprimento hídrico pelo canal do Eixo Leste - PISF e Reservatório da Barragem de Barra do Juá, localizado nos municípios de Floresta e Itimirim, no Estado de Pernambuco.

(SIDE - 05/05/2016) 195006-11201-2016NE400015

CONCORRÊNCIA Nº 30/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59500000001201470. Objeto: Elaboração do estudo de viabilidade e do anteprojeto de engenharia rodoviária de uma estrada, com 152,02 km de extensão, para acesso ao projeto de irrigação do Baixo de Irecê, localizado nos municípios de Itaguçu da Bahia e Xique-Xique, no estado da Bahia

(SIDE - 05/05/2016) 195006-11201-2016NE700021

CONCORRÊNCIA Nº 67/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59500001366201331. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para atividades de irrigação de uma área estimada em 9.400ha, do empreendimento Terra Nova, localizado nos municípios de Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande, no Estado de Pernambuco.

JOSE ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
Presidente da Codevasf

(SIDE - 05/05/2016) 195006-11201-2016NE700021

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2015**

A Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica que a licitação realizada através do Edital nº 13/2015 (Pregão Eletrônico - SRP), que objetiva a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando o fornecimento e montagem de materiais e equipamentos de corte e costura, no âmbito da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no estado de Minas Gerais, foi HOMOLOGADA pela sua Diretoria Executiva, através da Resolução nº 99/2016, de forma que o processo administrativo nº 59510.001304/2015-71 encontra-se disponível na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL, no seguinte endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, para consulta, podendo ainda os documentos que o integram e aqueles produzidos eletronicamente, inclusive a ordem de classificação das empresas participantes da disputa, serem consultados nos portais www.codevasf.gov.br e www.compras-governamentais.gov.br, respectivamente.

ALDIRMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente

(SIDE - 05/05/2016) 195005-11201-2016NE510031

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 3/2016 ao Convênio Nº 797373/2013. Convenientes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195004, Gestão: 11201. Conveniente: MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, CNPJ nº 13.234.349/0001-30, PL127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.030.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 30.000,00. Vigência: 19/05/2014 a 16/09/2016. Data de Assinatura: 03/05/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN. INTEGRACIONAL / CLAUDIO MARCIO MACHADO FIGUEIREDO SILVA - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 05/05/2016)

2ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2016 - UASG 195004**

Nº Processo: 59520000226201650. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus para atender a frota da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF. Total de Itens Licitados: 00039. Edital: 06/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Manoel Novais S/n Centro - BOM JESUS DA LAPA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195004-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos. Não poderão participar consórcio entre empresas, nem a subcontratação de parte ou todo o fornecimento dos materiais. O Edital e seus anexos também poderão ser acessados na íntegra no site da Codevasf, no endereço www.codevasf.gov.br, link "LICITAÇÕES E PPP".

(SIDE - 05/05/2016) 195004-11201-2016NE520016

PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 195004

Nº Processo: 59521000800201660. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de rações para peixes, destinados a operação e funcionamento dos centros de recursos pesqueiros e aquicultura e apoio aos arranjos produtivos locais, respeitando a área de atuação da CODEVASF no Vale do Rio São Francisco, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 06/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Manoel Novais S/n Centro - BOM JESUS DA LAPA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195004-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos. Não poderão participar consórcio entre empresas, nem a subcontratação de parte ou todo o fornecimento dos materiais.

LIA MARQUES GANEM
Chefe

(SIDE - 05/05/2016) 195004-11201-2016NE520016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANO DE TRABALHO 1/5

Fr. 952
Proc.: 45111-10
Dane Sene
F. Pública

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente e Executora					C.G.C.	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS					17.291.105/0001 - 40	
Endereço						
Rod. Pref. Américo Gianetti, 4001, Serra Verde - Edifício Gerais - 11º andar.						
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.	
Belo Horizonte	MG	31.630-901	(31)3915.8480	(31)3915.8480	Estadual	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento			
9171-5	001	1615-2	Belo Horizonte			
Nome do Responsável				C.P.F.		
Luiz Afonso Vaz de Oliveira				323.890-786-72		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula			
MG-748.385 - SSP-MG	Presidente	Presidente	MASP. 1.255.111-5			
Endereço				C.E.P.		
Rua Sergipe, 507 - Apto 202 - Funcionários.				30.130-170		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	18.753.615 / 0001 - 60	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
João Cruz Reis Filho	Secretário de Estado	012.410246-85
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
10.475.968 SSP-MG	Secretário de Estado	M. 1.379.376-5
Endereço	Cidade:	C.E.P.
Rua P. Mário Del Giudice, 625 apto A - bairro Belvedere	Viçosa	36.570-000

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS.	06.315.194/0001-09	Estadual
Nome do Responsável	Função	CPF
Paulo José Carlos Guedes	Secretário de Estado	867.539.916-20
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
M-748.746 - SSP-MG	Secretário de Estado	M 15.258-7
Endereço	Cidade:	C.E.P.
R. Sibipurumas, 65 - bairro Ibituruna	Montes Claros	39.404-168

Tm

Fl: 953
Proc.: 45111-10
Rene
F. B. B.**PLANO DE TRABALHO 2/5****3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Projeto Jequitai	Período de Execução 2557 dias
Identificação do Objeto Criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a RURALMINAS, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando à (1) atualização do cadastramento fundiário, do inventário florestal e avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso Rio Jequitai, com a respectiva bacia de acumulação; (2) atualização do levantamento socioeconômico e atualização e implantação do plano de assistência social – PAS com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Jequitai; (3) proceder à participação conjunta no processo licenciamento ambiental da obra e elaboração do plano básico de gestão ambiental – PBGA; (4) proceder à participação conjunta na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parcerias em torno do Projeto; (5) Implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI e seus subprogramas – (5.1) Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico; (5.2) Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade das Águas; (5.3) Programa de Interferência sobre Direitos Minerários; (5.4) Programa de Monitoramento Sismológico; (5.5) Programa de Recuperação e Melhoria da Qualidade Ambiental; (5.6) Programa de Conservação da Flora; (5.7) Programa de Conservação da Fauna; (5.8) Programa de Monitoramento e Manejo da Ictiofauna; (5.9) Programa de Comunicação Socioambiental; (5.10) Programa de Educação Socioambiental; (5.11) Programa de Saúde e Meio Ambiente; (5.12) Programa de Redimensionamento e Adequação da Infraestrutura Diretamente Afetada; (5.13) Programa de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da área de Influência; (5.14) Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza do Reservatório, Áreas de Obras e Acessos viários; (5.15) Programa de Gestão Ambiental Integrada; (6) Execução da Supressão da Vegetação, da retirada e relocação de cercas e da Limpeza da Área do Reservatório da Barragem I do Projeto Jequitai.	
Justificativa da Proposição Trata-se da continuidade das ações com vistas à implantação da construção de um sistema de barragens de múltiplo uso, localizada nos Municípios de Jequitai, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont, na região Norte do Estado de Minas Gerais e dentro da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que possibilitará a regularização da vazão do Rio Jequitai, à contenção de cheias, a geração de energia, o abastecimento d'água do meio urbano e rural e a possibilidade do aproveitamento hidroagrícola de 34.605 hectares com infraestrutura de irrigação. A presente cooperação técnica e financeira se justifica considerando as experiências da CODEVASF e da RURALMINAS na elaboração de estudos, projetos e na implantação de barragens nos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba e no Estado de Minas Gerais, bem como pela necessidade de conhecimento do atual estágio de aquisição de terras, da estrutura fundiária e do processo sócio-ambiental do Projeto Jequitai, para a sequência das ações necessárias à implantação do objeto pactuado. Os valores dos desembolsos foram orçados com base no porte do empreendimento, no número de famílias beneficiadas e no total de hectares a serem desapropriados. O valor do investimento específico necessário para a implementação de cada uma das Metas aduzidas no item 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) é inter-relacionado aos resultados obtidos nas respectivas etapas/fases (exemplo o real número de famílias beneficiadas poderá alterar para mais ou para menos ao cabo da implantação do Plano de gestão Ambiental Integrada – PGAI; o valor da supressão de vegetação poderá alterar para mais ou para menos e variará conforme as condicionantes finais aduzidas na Licença de Instalação do Empreendimento). Visando tornar mais eficiente a implantação e a gestão do termo de compromisso, os desembolsos serão parcelados, precedidos do respectivo cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro segue anexo ao presente instrumento para aprovação anteriormente à liberação dos respectivos desembolsos.	

Fm
19
2

Fl: 954
Proc: 45111-10
Dardine
Rubrica

PLANO DE TRABALHO 3/5**4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Fase	Situação Fundiária da População beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai.				
	1.1	Atualização do Cadastro Fundiário;	Ha	22.200	D+17 dias	D+80 dias
	1.2	Atualização do Inventário Florestal;	Ha	2.564	D+370 dias	D+460 dias
	1.3	Avaliação das Terras;	Ha	22.200	D+17 dias	D+1.120 dias
	1.4	Aquisição das Terras;				
	1.4.1	Aquisição das terras (reservatório, APP, RL e reassentamento);	Ha	22.200	D+180 dias	D+2.557 dias
	1.4.2	Despesas cartoriais, ITBI, etc	Ha	24.500	D+180 dias	D+2.557 dias
	1.5.	Regularização Fundiária;				
	1.5.1	Regularização fundiária;	Ha	24.500	D+180 dias	D+2.557 dias
	1.5.2	Demarcação da linha d'água da APP do reservatório;	Km	237	D+60 dias	D+ 210 dias
	1.5.3	Levantamento topográfico das áreas remanescentes das propriedades;	Ha	22.200	D + 60 dias	D+240 dias
	1.5.4	Elaboração do Plano de Negociação;	Unidade	01	D + 90 dias	D + 240 dias
	1.5.5	Atualização dos laudos de avaliação das áreas atingidas;	Ha	22.200	D + 60 dias	D + 360 dias
	1.5.6	Implementação de ações administrativas visando formalizar os processos de escrituração das propriedades;	Ha	24.500	D + 1.154 dias	D + 2.557 dias
	1.6.	Elaboração do Plano de Assistência Técnica e dos projetos produtivos para a população reassentada;	Unidade	01	D + 1.154 dias	D + 1.334 dias
2.		Situação Socioeconômica da População beneficiada na área de abrangência do Projeto Jequitai (PAS):				
	2.1	Atualização do Levantamento Socioeconômico da População beneficiada;	Pessoas	654	D	D+90 dias
	2.2	Plano de Assistência Social – PAS				
	2.2.1	Atualização do PAS	unidade	01	D+90 dias	D+240 dias
	2.2.2	Implantação do Plano de Ação Social – PAS;	Famílias	250	D+1.202 dias	D+2.287 dias
	2.3.	Remanejamento e Reassentamento da população beneficiada.				
	2.3.1	Elaboração do Projeto de Remanejamento e Reassentamento da população beneficiada.	Unidade	01	D + 240 dias	D + 360 dias
	2.3.2	Implantação do Plano de Negociação	Ha	22.200	D + 1.154 dias	D + 2.557 dias

fu

19

3.	Participação no Processo de Licenciamento Ambiental do Empreendimento:					
	3.1	Obtenção da Licença de Instalação – LI;	Unidade	01	D	D+866 dias
	3.2	Elaboração do Plano Básico de Gestão Ambiental – PBGA.	Unidade	01	D+90 dias	D+180 dias
	3.3	Estudos de Reserva Legal e Projeto de Reconstituição da Flora(PTRF) para Áreas de APP da Bacia Hidráulica;	Ha	5.800	D + 360 dias	D + 720 dias
	3.4	Cadastrar, avaliar as terras e benfeitorias para reserva Legal	Ha	1.420	D + 720 dias	D + 1.080 dias
	3.5	Identificação das áreas de reserva legal e estudos complementares para atendimento ao IBAMA	Ha	1420	D + 720 dias	D + 2.557 dias
4.	Implantação do Plano de Gestão Ambiental Integrada – PGAI e seus subprogramas.					
	4.1.	Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico.	Programa	01	D+762 dias	D+2557 dias
	4.2.	Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade das Águas.	Programa	01	D+762 dias	D+2557 dias
	4.3.	Programa de Interferência sobre Direitos Minerários.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.4.	Programa de Monitoramento Sismológico.	Programa	01	D+762 dias	D+2557 dias
	4.5.	Programa de supressão da vegetação e Limpeza do reservatório e áreas de obras, reassentamentos e vias de acesso.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.6.	Programa de Recuperação e Melhoria da Qualidade Ambiental.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.7.	Programa de Conservação da Flora	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.8.	Programa de Conservação da Fauna.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.9.	Programa de Monitoramento e Manejo da Ictiofauna.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.10.	Programa de Comunicação Socioambiental.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.11.	Programa de Educação Socioambiental.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.12.	Programa de Saúde e Meio Ambiente.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.13.	Programa de Redimensionamento e Adequação da Infraestrutura Diretamente Afetada.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.14.	Programa de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da Área de Influência.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
	4.15.	Programa de Gestão Ambiental Integrada.	Programa	01	D+762 dias	D+2.557 dias
5.	Execução da Supressão da Vegetação na Área de Influência do Empreendimento.					
	5.1	Supressão da vegetação da área do reservatório (barragem I);	Ha	9.100	D + 1.426 dias	D + 2.557 dias
	5.2	Retirada e realocação de cercas;	Km	237	D + 1.426 dias	D + 2.557 dias
	5.3	Limpeza da área do reservatório (demolições e retiradas de material inerte e contaminadas, etc);	Ha	9.100	D + 1.426 dias	D + 2.557 dias

fm



Fl. 956
P. 001 451/41-10
Rosa Sena
Secretaria**PLANO DE TRABALHO 5/5****5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.30.42	Auxílio			
44.90.61	Aquisição de terras	70.450.000,00	70.450.000,00	
44.90.93	Indenizações e Restituições	500.000,00	500.000,00	
44.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.500.000,00	3.500.000,00	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.563.127,42	57.006.895,68	13.826.321,74
33.90.14	Diária Civil	300.000,00		500.000,00
33.90.30	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00
33.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	80.000,00		80.000,00
TOTAL GERAL		145.563.217,42	131.006.895,68	14.556.321,74

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO* (R\$ 1,00)

* Exceto o primeiro desembolso, a liberação dos demais está condicionada à sistemática apresentada no item 3- Descrição do Projeto, subitem justificativa da proposição.

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	13º MÊS	25º MÊS	62º MÊS	72º MÊS
1	39.618.000,00	19.800.000,00	1.062.000,00	5.478.352,42	5.478.352,42
2	540.000,00	21.699.000,00	2.241.000,00	5.150.954,22	5.150.954,22
3	45.000,00	54.000,00	54.000,00		
4	225.000,00	81.000,00	81.000,00		
5			4.510.092,29	8.624.141,20	8.624.141,20
6			2.489.907,71		
Total	40.428.000,00	41.634.000,00	10.438.000,00	19.253.447,84	19.253.447,84

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	13º MÊS	25º MÊS	62º MÊS	72º MÊS
1	4.402.000,00	2.200.000,00	118.000,00	664.367,40	664.367,40
2	60.000,00	2.411.000,00	249.000,00		
3	5.000,00	6.000,00	6.000,00	400.000,00	400.000,00
4	25.000,00	9.000,00	9.000,00		
5			501.121,37	1.074.904,58	1.074.904,58
6			276.656,41		
Total	4.492.000,00	4.626.000,00	1.159.777,78	2.139.271,98	2.139.271,98

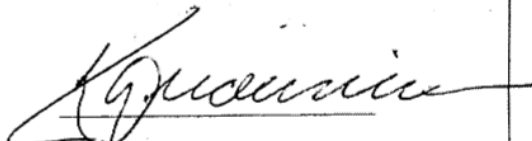
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

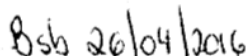
Pede deferimento.

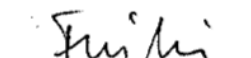
Belo Horizonte, de 2016

Local e Data


 Luiz Afonso Vaz de Oliveira
 Presidente da RURALMINAS
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado


 Local e Data


 Concedente

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 839

Em 15 de dezembro de 2016.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1610ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar, fundamentado na Lei nº 22.293 do Estado de Minas Gerais, de 20/09/2016 (fls. 981 e 982), na Nota técnica nº 02/2016 (fls. 1002 e 1003) e no Parecer Jurídico (fls. 1005 e 1006) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 8º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado entre a CODEVASF e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto continuidade das ações com vista à implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai, nos Municípios de Jequitai, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções e Francisco Dumont na região Norte do Estado de Minas Gerais visando a atualização do cadastro fundiário; avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação; atualização do inventário sócio-econômico com vista ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I e proceder a participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceria e outras providências em torno do projeto, para que seja alterado, por sub-rogação o partícipe Ruralminas para Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, do Estado de Minas Gerais.

Versão original assinada pelo Presidente

KENIA REGIA ANASENKO MARCELINO

Presidente

Proposição nº 864/2016

Processo nº 59500.000451/2011-10

OK
0.008.08/2011MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria JurídicaPUBLICADO EM: 30/03/2017
DOU Nº 21 Seção: 3 Pág 89

ANEXO

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por sua Presidente, **KÊNIA RÉGIA ANASENKO MARCELINO**, brasileira, Zootecnista, portadora da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 3190283 - DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 625.065.361-91, residente e domiciliada nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 524309 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 224.742.773-15, residente e domiciliado nesta Capital e, em subrogação à **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto **KLEBER VILLELA DE ARAÚJO**, brasileiro, zootecnista, portador do RG MG nº 4.300.413 e do CPF nº 60777222604, residente e domiciliado à Praça 1052, nº 17, Apto 504, bloco 05, Bairro Castelo, Belo Horizonte, CEP: 31330-296, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06.315.194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **GUSTAVO XAVIER FERREIRA**, casado, portador do CPF nº 057.858.486-78 e RG N.º 12.182564 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante na Resolução nº 839, de 15/12/2016, constante à fl. 1010 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para a atualização do cadastro fundiário; avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação; atualização do inventário sócio-econômico com vista ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I e proceder a participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceria e outras providências em torno do projeto, para que seja alterado, por sub-rogação o partícipe Ruralminas para Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, do Estado de Minas Gerais, e ratificar as demais cláusulas e condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBROGAÇÃO

Fica, por este instrumento, alterado por subrogação do partícipe FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS para SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA do Estado de Minas Gerais.



\\Srv17\PR_AJ\ARQUIVOS - CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS (ARQUIVOS EM DOCUMENTAÇÃO) 0.008-08-2011_59500.000451-2011-10_Barragem-Jequitai_RURALMINAS_subrogação_SEAPA.doc

0.008.08/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME DA SECRETARIA INTERVENIENTE

Fica, por esse instrumento, alterado o nome da interveniente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS - SEDVAN para SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF),

27 JAN 2017

KÊNIA RÉGIA ANASENKO MARCELINO
Presidente da CODEVASF

MARCO AURELIO AYRES DINIZ
Diretor da AD - CODEVASF

KLEBER VILLELA DE ARAUJO
Secretário de Estado - SEAPA

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Secretário de Estado - SEDINOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 899

Em 20 de dezembro de 2017.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1658ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

1) Rerratificar, com base na Nota técnica nº 09/2017 (fls. 1037 e 1038) e no Parecer Jurídico nº 642/2017 (fls. 1040 a 1046) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a Resolução nº 407/2015 de 12/06/2015 (fl. 893) que autorizou a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, para onde se lê:

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitáí I, visando exclusivamente à utilização de recursos disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 18.309.675,03 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos)."

Leia-se:

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitáí I, visando exclusivamente à utilização e recursos disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf e do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 20.344.083,37 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos)."

2) Rerratificar, com base na Nota técnica nº 09/2017 (fls. 1037 e 1038) e no Parecer Jurídico nº 642/2017 (fls. 1040 a 1046) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a Resolução nº 676/2015 de 01/10/2015 (fl. 923) que autorizou a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, para onde se lê:

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 05/2015 (fls. 927 e 928) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização de recursos remanescentes disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 1.471.500,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)."

Leia-se:

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização de recursos remanescentes disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf e do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 1.635.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

Versão original assinada pelo Presidente

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA

Presidente

Proposição nº 921/2017

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.09/2011

CODEVASFMINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria JurídicaPUBLICADO EM: 15/10/18
DOU nº 51 Seção: 3 Pág.: 99

AA/GSA/UAD

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 71.545 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.946.923-15, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 524309 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 224.742.773-15, residente e domiciliado nesta Capital e, em subrogação à **FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS – SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **PEDRO CLÁDIO COUTINHO LEITÃO**, brasileiro, administrador de empresa, portador do RG MG nº 6.152.929 e do CPF nº 976.882.076-49, residente e domiciliado Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 10º andar, Belo Horizonte, CEP: 31630-901, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06.315.194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**, brasileiro, secretário de estado, portador do CPF nº 497.866.446-20 e RG N.º 3.127.246 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gentios nº 50, apt 1404, Coração de Jesus, Belo Horizonte, CEP: 30380-490, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com Resolução nº 899 da Diretoria Executiva da CODEVASF, de 20/12/2017, constante à fl. 1052 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para a atualização do cadastro fundiário; avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação; atualização do inventário sócio-econômico com vista ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I e proceder a participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceria e outras providências em torno do projeto, visando rerratificar as Resoluções de nº 407/2015 e nº 676/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO

Fica, por este instrumento, rerratificado a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, para onde se lê:



0.008.09/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização de recursos disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 18.309.675,03 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos)".

Leia-se:

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização e recursos disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf e do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho aprovado, no montante de **R\$ 20.344.083,37 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO

Fica, por esse instrumento, rerratificado a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, para onde se lê:

"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 05/2015 (fls. 927 e 928) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização de recursos remanescentes disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf conforme plano de trabalho aprovado, no montante de R\$ 1.471.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)".

Leia-se:

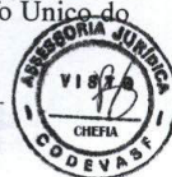
"Autorizar, fundamentado no parecer jurídico nº 654/2014 da PR/AJ (fl. 848 frente e verso) e na Nota técnica nº 03/2015 (fls. 897 e 898) do processo administrativo nº 59500.00451/2011-10, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, assinado em 27/04/2011 entre a Codevasf e a RURALMINAS - Fundação Rural Mineira, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, visando exclusivamente à utilização de recursos remanescentes disponíveis oriundos de aplicação financeira dos repasses da Codevasf e do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho aprovado, no montante de **R\$ 1.635.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil reais)**".

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.



0.008.09/2011

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

PROC. 12.111
Rubrica AD/SE

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 08 MAR 2018


ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Presidente da CODEVASF


MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ
Diretor da AD - CODEVASF


PEDRO CLÁUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado - SEAPA


EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Secretário de Estado - SEDINOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 177

Em 18 de abril de 2018.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1674ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 71 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017 e 23 de março de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017 e 2/4/2018,

RESOLVE:

Autorizar, com base na Nota Técnica nº 01/2018 (fls. 1073 a 1074), complementada posteriormente às fls. 1078 a 1080, no Parecer Jurídico da PR/AJ/ACTB 155/2018 (fls. 1076 a 1077) e no despacho da PR/AJ (fl. 1082) do processo nº 59500.000451/2011-10, a celebração do 10º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado com a Fundação Rural Mineira - Ruralminas, subrogado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/MG, CNPJ 06.315.194/0001-09, no Estado de Minas Gerais, que tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a SEAPA, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando: a) a atualização do cadastramento fundiário; b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai, na bacia de acumulação, áreas de reassentamento, de reserva legal, de proteção permanente e outras áreas, destinadas à implantação do Projeto Jequitai; c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, e d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento e cumprimento de suas condicionantes, na elaboração e implantações do Plano de Gestão Ambiental Integrada - PGAI e do Programa de Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, bacia hidráulica, áreas de reassentamento e acessos, e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto, conforme Plano de Trabalho às folhas 1069 a 1072, visando:

I - A prorrogação do prazo por 02 (dois) anos, contados a partir de 27/04/2018, passando seu vencimento para 27/04/2020;

II - A aprovação do Plano de Trabalho constante às fls. 1069 a 1072.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Diretor-Presidente

Proposição nº 192/2018

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.10/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria JurídicaPUBLICADO EM: 30/05/18.
DOU nº 139 Seção: 3 Pág.: 91

AA/GSA/JAD

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote 1, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 71.545 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.946.923-15, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 524309 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 224.742.773-15, residente e domiciliado nesta Capital e, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, CNPJ nº 18.715.573/0001-67 neste ato representada por seu Secretário Adjunto **AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF sob nº 424.554.806-15, RG nº M2-192.685 SSP/MG, MASP 1131582-7, residente e domiciliado à rua Pitangueiras, 554 – Apto. 301 – Santo Antônio – CEP 30350-200 - Belo Horizonte – Minas Gerais, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06.315.194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**, MASP 1.444.339-4, brasileiro, Secretário de Estado, portador do CPF nº 497.866.446-20 e RG N.º 3.217.246 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gentios nº 50, apt 1404, Coração de Jesus, Belo Horizonte, CEP: 30380-490, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com Resolução nº 177 da Diretoria Executiva da CODEVASF, de 18/04/2018, constante à fl. 1086 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para a atualização do cadastro fundiário; avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação; atualização do inventário sócio-econômico com vista ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I e proceder a participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceria e outras providências em torno do projeto, visando a prorrogação de prazo, a aprovação do plano de Trabalho, e ratificar as demais cláusulas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo do presente Termo de Compromisso por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 27 de Abril de 2018, passando seu vencimento para 27 de Abril de 2020.

0.008.10/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Fica, por este instrumento, aprovado o plano de trabalho constante às fls. 1069 a 1072 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

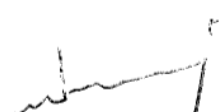
As Compromissárias se obrigam a observar todas as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, bem como assinar, conjuntamente com o presente instrumento, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, anexo I do Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

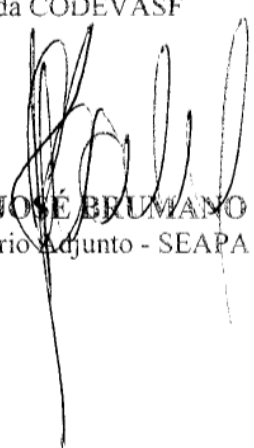
A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 26 de abril de 2018


ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Presidente da CODEVASF


MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ
Diretor da AD - CODEVASF


AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL
Secretário Adjunto - SEAPA


EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Secretário de Estado - SEDINOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: 0.008/00-2011

Período de Vigência do Instrumento: 02 anos

Finalidade do Instrumento: Termo Aditivo

A pessoa jurídica **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA** CNPJ nº 18.715.573/0001-67, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR** CNPJ nº 06.315.194/0001-09, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, 26 de abril de 2018

Assinatura do responsável/representante legal
AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL
Secretário Adjunto - SEAPA

Assinatura do responsável/representante legal
EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Secretário de Estado - SEDINOR



DIRETORIA EXECUTIVA**RESOLUÇÃO Nº 955**

Em 27 de dezembro de 2019.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 40ª Reunião Extraordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 71 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinária, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Apreciar e submeter à autorização do Conselho de Administração, com base na Nota Técnica nº 02/2019 (fls.1120 a 1124), no Parecer Jurídico da PR/AJ/RBL 1004/2019 (fls.1161 a 1162) a celebração do 11º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/MG, CNPJ 06.315.194/0001-09, no Estado de Minas Gerais, que tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a SEAPA, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando: a) a atualização do cadastramento fundiário; b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai, na bacia de acumulação, áreas de reassentamento, de reserva legal, de proteção permanente e outras áreas, destinadas à implantação do Projeto Jequitai; c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, e d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento e cumprimento de suas condicionantes, na elaboração e implantações do Plano de Gestão Ambiental Integrada - PGAI e do Programa de Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, bacia hidráulica, áreas de reassentamento e acessos, e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto, visando:

I - A prorrogação do prazo por 04 (quatro) anos, contados a partir de 27/04/2020, passando seu vencimento para 27/04/2024, conforme previsto na Cláusula Oitava de referido instrumento;

II - Aprovar o novo Plano de Trabalho constante às fls. 1.153 a 1.158 do processo nº 59500.000451/2011-10, passando o valor global de R\$ 145.563.217,42 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 198.884.844,01 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), aumentando o repasse da Codevasf, de R\$ 131.006.895,68 (cento e trinta e um milhões, seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 178.996.359,62 (cento e setenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e a contrapartida da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/MG de R\$ 14.556.321,74 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 19.888.484,39 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Os recursos no valor de R\$ 47.989.463,94 (quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), referentes ao acréscimo no valor do repasse da Codevasf correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2084.109H2747 - Construção de Barragens - Município de Jequitaiá/MG, GND 4 - Investimentos, URG 195009 (fls. 1.163) e conforme ADO Nº 236/2019 - C.00 (FLS. 1.164/1.165). Necessidade de dotação para o exercício de 2019: R\$ R\$ 47.989.463,94.

A aprovação está condicionada à alteração do cronograma de desembolso para 4 parcelas de 25%, com a liberação da parcela subsequente vinculada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Proposição nº 977/2019

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.11/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

**11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA
ABAIXO.**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967 e Lei nº 13.303/16), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional nos termos do Decreto nº 8.258, de 29.05.2014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 0837.427.274 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **SÉRGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o nº 1413052 ITEP-RN - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 971.454.834-91, residente e domiciliado nesta Capital, e, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, CNPJ nº 18.715.573/0001-67 neste ato representado por sua Secretária de Estado **ANA MARIA SOARES VALENTINI**, brasileira, Engenheira Florestal, portadora do CPF sob nº 520.945.106-20, RG nº M2-083.537 SSP/MG, MASP 1.1471.563-7, residente à rua Arminda Rangel, 230 – Bairro Capim Branco – CEP: 38.610-000, Unai MG, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - SEDE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ nº 06.315.194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário de Estado Adjunto **FERNANDO PASSALIO DE AVELAR**, MASP 752.243-6, brasileiro, Secretário de Estado Adjunto, portador do CPF nº 027.397.026-71 e RG Nº 8.384.986 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com Resolução nº 955 da Diretoria Executiva da CODEVASF, de 27/12/2019, constante à fl. 1173 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008-00-2011, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a continuidade de implantação da Barragem do Jequitai I, para a atualização do cadastro fundiário; avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de múltiplo uso do Projeto Jequitai e bacia de acumulação; atualização do inventário sócio-econômico com vista ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I e proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental da obra e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceria e outras providências em torno do projeto, visando a prorrogação de prazo, a aprovação do plano de Trabalho e ratificar as demais cláusulas contratuais.



0.008.11/2011

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo do presente Termo de Compromisso por mais 04 (quatro) anos, contados a partir de 27 de Abril de 2020, passando seu vencimento para 27 de Abril de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Fica, por este instrumento, aprovado o plano de trabalho constante às fls. 1.179 a 1.184 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, passando o valor global de R\$ 145.563.217,42 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 198.884.844,01 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), aumentando o repasse da Codevasf, de R\$ 131.006.895,68 (cento e trinta e um milhões, seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 178.996.359,62 (cento e setenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e a contrapartida da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG de R\$ 14.556.321,74 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 19.888.484,39 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos no valor de R\$ 47.989.463,94 (quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), referentes ao acréscimo no valor do repasse da Codevasf correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2084.109H2747 – Construção de Barragens – Município de Jequitaiá MG GND 4 – Investimentos, URG 195009 (fls. 1.163) e conforme ADO nº 236/2019-C.00 (fls. 1.164-1.165). Necessidade de dotação para o exercício de 2019: R\$ 47.989.463,94.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

As Compromissárias se obrigam a observar todas as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, bem como assinar, conjuntamente com o presente instrumento, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, anexo I do Termo Aditivo.



0.008.11/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
PR/Assessoria Jurídica

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília (DF), 16 ABR 2020


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Presidente da CODEVASF


SÉRGIO DE SOUZA COSTA
Diretor da AD - CODEVASF


ANA MARIA SOARES VALENTINI Secretária de
Estado - SEAPA


FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário do Estado Adjunto - SEDE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 75, segunda-feira, 20 de abril de 2020

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA
MARINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: Serviço Federal De Processamento de Dados (SERPRO). CNPJ: 33.683.111/0001-07. CONTRATO: nº 78000/2020-005/00; OBJETO: Prestação do Serviço de Cadastro de Consignatários e Gestão de consignações, com a disponibilização de solução WEB para cadastramento e validação anual, gestão das consignações e transmissão centralizada de dados consignados para a folha de pagamentos dos servidores públicos federais. Data de assinatura: 09/01/2020.
CMG (RM1-FN) GUILHERME CÉSAR STARK DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

Ministério do Desenvolvimento Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 533013

Número do Contrato: 20/2015.

Nº Processo: 59004100556201412.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 17336127000189. Contratado: ALDO A C VALENTE SERVICOS DE -FISIOTERAPIA EIRELI. Objeto: Prorrogação do ajuste por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021. Data de Assinatura: 15/04/2020.

(SICON - 17/04/2020) 533013-53202-2020NE000012

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

RESULTADO DE JULGAMENTO

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR comunica o resultado de julgamento do RDC Eletrônico nº 01/2019, que tem por finalidade a Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para continuidade do Gerenciamento da Implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional - PISF, considerando vencedor o Consórcio ECOPLAN/SKILL, CNPJ: 92.930.643/0001-52, que apresentou a proposta mais vantajosa no valor R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões).

Brasília, DF, 17 de abril de 2020.
GETÚLIO EZEQUIEL DA COSTA PEIXOTO FILHO
Presidente Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 443001

Número do Contrato: 22/2017.

Nº Processo: 02501000887201777.

PREGÃO SIPE Nº 8/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA -CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI -Objeto: Acrescer 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (uma) copeira e 01 (um) garçom, representando um acréscimo no valor anual do Contrato Original atualizado, de R\$117.268,64, totalizando um percentual de 9,97, bem como indicar os créditos orçamentários e a nota de empenho para custear as despesas no exercício de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8666 de 1993, Art. 65 parágrafo 1º. Valor Total: R\$1.292.820,56. Data de Assinatura: 15/04/2020.

(SICON - 17/04/2020) 443001-44205-2020NE000130

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2020 - UASG 193002

Número do Contrato: 25/2013.

Nº Processo: 59400006510200209.

DISPENSA Nº 5/2013. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 19394808000129. Contratado: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIAS/A - EM RECUPERACAO. Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura da ordem de reinício. Fundamento Legal: Lei 8112/93. Data de Assinatura: 14/04/2020.

(SICON - 17/04/2020) 193002-11203-2020NE000179

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2014

Nº Processo: 5940000942202080. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 19509495000107. Contratado: CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS -Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 25/2014, em decorrência do abandono da obra pela Contratada e demais irregularidades apuradas. Fundamento Legal: Cláusula Vigência Segunda do Contrato e Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 15/04/2020.

(SICON - 17/04/2020) 193002-11203-2020NE000179

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.000451/2011-10

ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, que entre si celebraram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, visando prorrogação de prazo, a aprovação do plano de Trabalho e ratificar as demais cláusulas contratuais. DO PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo do presente Termos de Compromisso por mais 04 (quatro) anos, contados a partir de 27/04/2020, passando seu vencimento para 27/04/2024. DO NOVO PLANO DE TRABALHO: Fica, por este instrumento, aprovado o novo plano de trabalho constante do processo nº 59500.000451/2011-10. DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificada as demais cláusulas e condições do Termos aditivo Original, que não colidam com as deste instrumento. DATA: 16/04/2020.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202042000022

22

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 195005

Nº Processo: 59510001732201928. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/03/2020 foi alterado. Objeto: Execução das obras e serviços com vistas à implantação de ações de recuperação hidroambiental da microbacia do córrego Grande, localizada no município de Beldim, estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/04/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Geraldo Athayde, N.º 483 Alto São João - MONTES CLAROS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCO ANTONIO GRACA CAMARA
Superintendente Regional

(SIDEAC - 17/04/2020) 195005-11201-2020NE000001

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 59520.000925/2019-42

ESPÉCIE: Contrato nº 2.367.00/2019, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0014-40; Contratada: V E TECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.991.364/0001-74; Objeto: execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 150.000 m² em municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, na Bahia; licitado através do Pregão Eletrônico 25/2019 - Grupo 04; Prazo: 360 dias; Valor de R\$ 955.000,00; Recurso: Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0001; Data: 27.02.2020; Assinam: Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da CODEVASF 2ª/SR e Gilmar Borges Tolentino - V E TECH.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 1/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 59560001018201944., publicada no D.O.U de 19/02/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de insumos e materiais para ações em atividades agropecuárias, para o atendimento de comunidades rurais situadas nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia. Novo Edital: 20/04/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Comissário do Vale do São Francisco, S/n Piranga - JUAZEIRO - BA. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional
Substituta

(SIDEAC - 17/04/2020) 195011-11201-2020NE560273

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.022.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da FUNDAÇÃO DEPUTADO WALDIR FILHO, CNPJ nº 63.589.667/0001-91 com a sede na Rua Coronel Pedro Boga, s/n, centro, CEP: 65.715-000, Município Lago da Pedra - MA. PROCESSO: nº 59580.000095/2020-82. OBJETO: - 01 (um) caminhão leve, marca Ford, modelo F-4000, 4X2, cor prata, diesel, 150 CV, ano/mod: 2018/2019, com carroceria de madeira, chassi 9BFLF47P3KB017264, tombamento nº 258.781-1, no valor de R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 081 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 5 de março de 2020, de acordo com o art. 29, XVII da Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020. ASSINAM: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e MARIA LEENE DIAS DE SOUZA - Outorgado Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.038.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DE MADEIRA E TAMARINEIRO, CNPJ nº 07.516.222/0001-00 com sede no Lugar de Madeira, CEP: 65.200-000, Município de Pinheiro/MA. PROCESSO: nº 59.580.000930/2019-41. OBJETO: - 1 (um) trator agrícola de pneus, potência 95 CV, marca John Deere, modelo 6100J, ano 2019, chassi 1BMS100JLKA002197, tombamento nº 258.745-7, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais); - 1 (uma) grade aradora controle remoto CRSG, com 12 discos de 26 polegadas, cor cinza, tombamento nº 253.428-4, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 097 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 20 de março de 2020, de acordo com o art. 29, XVII da Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020. ASSINAM: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e JOÃO LUIS MORAES - Outorgado Donatário.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.040.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO POVOADO BEM FICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.898/0001-11, com sede no Povoado Bem Fica, CEP: 65.200-000, Município de Pinheiro/MA. PROCESSO: nº 59.580.000930/2019-41. OBJETO: - 01 (uma) escavadeira hidráulica, marca John Deere, ano/mod 2018/2018, cor amarela, chassi 1F9210GXP/D521057, tombamento 242.187-2, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais); - 01 (um) trator agrícola de pneus, potência 95 CV, marca John Deere, modelo 6100J, ano 2019, chassi 1BMS100JLKA002193, tombamento nº 258.744-0, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais); - 01 (uma) grade aradora controle remoto CRSG, com 12 discos de 26 polegadas, cor cinza, tombamento nº 253.431-8, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); AUTORIZADO: Resolução Regional nº 312 da Diretoria Executiva da CODEVASF, datada em 11 de março de 2020, de acordo com o art. 29, XVII da Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020. ASSINAM: JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA, Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e Luis Caridade Costa - Outorgado Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.023.00/2020 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da FUNDAÇÃO DEPUTADO WALDIR FILHO, CNPJ nº 63.589.667/0001-91 com a sede na Rua Coronel Pedro Boga, s/n, centro, CEP: 65.715-000, Município Lago da Pedra - MA. PROCESSO: nº 59580.000095/2020-82. OBJETO: - 01 (um) trator agrícola de pneus, potência de 99 CV, 4 cilindros, tração 4x4, cor vermelha, marca Mahindra, fab/mod: 2018/2018, monobloco: 18G41358, série: MDI092177J0000463, tombamento nº 242.179-3, no valor de R\$ 135.407,11 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e onze centavos); - 01 (uma) grade aradora CRSG, com 12 discos de 26" por 6 mm, cor cinza, tombamento nº 253.411-1, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 241

Em 11 de fevereiro de 2021.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1813ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 69 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020 e 11 de novembro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

RESOLVE:

Apreciar e submeter à autorização do Conselho de Administração, com base na Nota Técnica nº 01/2021 (fls. 1.260 a 1.272), no Parecer Jurídico da PR/AJ/ALR 25/2021 (fls. 1.274 a 1.282) e no Despacho da AD/GIM nº 12/2021 (fl. 1.285), do processo nº 59500.000451/2011-10, a celebração do 12º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/MG, CNPJ 06.315.194/0001-09, no Estado de Minas Gerais, que tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a SEAPA, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando: a) a atualização do cadastramento fundiário; b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai, na bacia de acumulação, áreas de reassentamento, de reserva legal, de proteção permanente e outras áreas, destinadas à implantação do Projeto Jequitai; c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, e d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento e cumprimento de suas condicionantes, na elaboração e implantações do Plano de Gestão Ambiental Integrada - PGAI e do Programa de Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, bacia hidráulica, áreas de reassentamento e acessos, e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto, visando a alteração, por sub-rogação, do participante Secretaria

de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, do Estado de Minas Gerais para o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE/MG, transferindo a titularidade do processo de licenciamento ambiental da Codevasf para o IDENE/MG, mantendo inalteradas as demais condições.

Os recursos correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2084.109H2747 - Construção de Barragens - Município de Jequitaiá/MG, GND 4 - Investimentos, URG 195009. Dotação a empenhar R\$0,00. Necessidade dotação orçamentária para 2021 R\$ 0,00.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Proposição nº 244/2021

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.12/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

**12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO nº 0.008/00-2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA
ABAIXO.**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967 e Lei nº 13.303/16), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional nos termos do Decreto nº 8.258, de 29.05.2014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 0837.427.274 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 702489 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 250.692.763-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, o **IDENE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**, autarquia pública estadual inscrita no CNPJ nº 18.715.573/0001-67, sediado no Edifício Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – 8º andar, Serra Verde, em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.630-901, neste ato representado por seu Diretor-Geral **NILSON PEREIRA BORGES**, inscrito no RG sob o nº M8185710-SSP/MG e no CPF sob o nº 042.783.036-29, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, CNPJ nº 18.715.573/0001-67 neste ato representado por sua Secretária de Estado **ANA MARIA SOARES VALENTINI**, brasileira, Engenheira Florestal, portadora do CPF sob nº 520.945.106-20, RG nº M2-083.537 SSP/MG, MASP 1.1471.563-7, residente à rua Arminda Rangel, 230 – Bairro Capim Branco – CEP: 38.610-000, Unai/MG, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - SEDE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ n.º 06.315.194/0001-09, neste ato representada por seu Secretário de Estado Adjunto **FERNANDO PASSALIO DE AVELAR**, MASP 752.243-6, brasileiro, Secretário de Estado Adjunto, portador do CPF n.º 027.397.026-71 e RG N.º 8.384.986 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Resolução nº 241 de 11/02/2021, constante à fl.1291/1292 e a Deliberação nº 13 da Diretoria Executiva da CODEVASF, de 22/02/2021, constante à fl. 1293 do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusula e condições:



0.008.12/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Termo de Compromisso nº 0.008/00-2011, que tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a SEAPA, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando: a) a atualização do cadastramento fundiário; b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai, na bacia de acumulação, áreas de reassentamento, de reserva legal, de proteção permanente e outras áreas, destinadas à implantação do Projeto Jequitai; c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, e d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento e cumprimento de suas condicionantes, na elaboração e implantações do Plano de Gestão Ambiental Integrada - PGAI e do Programa de Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, bacia hidráulica, áreas de reassentamento e acessos, e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto, visando a alteração, por sub-rogação, do partícipe Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, do Estado de Minas Gerais para o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE/MG, transferindo a titularidade do processo de licenciamento ambiental da Codevasf para o IDENE/MG, mantendo inalteradas as demais condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO

2.1. Ficam, por este instrumento, sub-rogadas as obrigações previstas no Termo de Compromisso, e seus Aditivos, ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, com interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA/MG e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE/MG.

2.1.1. A SEAPA/MG será responsável pela integralidade dos atos do Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, praticados até a data de publicação do presente termo aditivo, inclusive as prestações de contas, que serão apresentadas à sub-rogada.

2.1.2. O IDENE será responsável pela Prestação de Contas prevista na Cláusula Quarta do Termo Original, e demais condições pactuadas no Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011 a partir da data seguinte à publicação do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2084.109H2747 - Construção de Barragens - Município de Jequitai/MG, GND 4 - Investimentos, URG 195009. Dotação a empenhar R\$0,00. Necessidade dotação orçamentária para 2021 R\$ 0,00.



0.008.12/2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF
PR/ Assessoria Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original, que não colidam com as deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEVASF** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 91, §3º, da Lei 13.303/2016.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

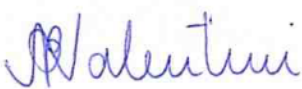
Brasília (DF), 13/5/21


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF


ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR
Diretor da AD - CODEVASF

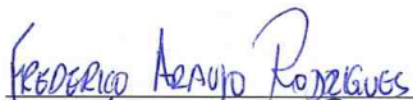
Nilson Pereira Borges
Diretor Geral
Masp: 1.476.452-6


NILSON PEREIRA BORGES
Diretor-Geral do IDENE/MG


ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado – SEAPA/MG


FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto – SEDE/MG

TESTEMUNHAS:


Nome: FREDERICO ARAUJO RODRIGUES

CPF: 066.895.766-20

Nome: _____

CPF: _____



DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 521

Em 9 de junho de 2022.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1880ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 69 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020, 11 de novembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019, 15 de abril de 2020, 20 de abril de 2021 e 13 de abril de 2022 e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 4/2/2021, 23/4/2018, 25/4/2019, 20/4/2020, 29/4/2021 e 19/4/2022,

RESOLVE:

Autorizar, com base na Nota Técnica nº 14/2022 da AD/GIM (peça 21) e no Parecer Jurídico da PR/AJ/SSB nº 225/2022 (peça 23), do processo nº 59500.000451/2011-10, a celebração do 13º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.008.00/2011, firmado com Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, CNPJ nº 18.715.573/0001-67, no Estado de Minas Gerais, que tem por objeto criar as condições necessárias para que a CODEVASF e a SEAPA, desenvolvam uma articulação entre as instituições com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica e financeira, através da mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando: a) a atualização do cadastramento fundiário; b) avaliação e aquisição das terras para implantação do Sistema de Barragens de Múltiplo Uso do Projeto Jequitai, na bacia de acumulação, áreas de reassentamento, de reserva legal, de proteção permanente e outras áreas, destinadas à implantação do Projeto Jequitai; c) atualização do levantamento sócio-econômico com vistas ao remanejamento e reassentamento de populações residentes na área de abrangência do Projeto Barragem Jequitai I, e d) proceder à participação conjunta no processo de licenciamento ambiental do empreendimento e cumprimento de suas condicionantes, na elaboração e implantações do Plano de Gestão Ambiental Integrada - PGAI e do Programa de Supressão de Vegetação nas áreas do eixo da barragem, bacia hidráulica, áreas de reassentamento e acessos, e na elaboração de estudos de viabilidade direcionados para parceira e outras providências em torno do objeto, no valor de R\$ 198.884.844,01 (cento e noventa e oito milhões,

oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), visando:

I - Autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras no valor de R\$ 1.770.530,78 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos), para continuidade do Plano de Assistência Social - PAS - meta 2.

II - Aprovar o Plano de Trabalho, constante à peça 20 do processo nº 59500.000451/2011-10

Os recursos correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2084.109H2747 - Construção de Barragens - Município de Jequitaiá/MG, GND 4 - Investimentos, URG 195009. Dotação a empenhar R\$ 0,00; Necessidade de dotação para o exercício R\$ 0,00.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

Proposição nº 532/2022

Processo nº 59500.000451/2011-10

0.008.13/2011



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –
CODEVASF
PR/AJ - Assessoria Jurídica

13º Aditivo ao TERMO DE COMPROMISSO nº 0.008/00-2011 que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF e IDENE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**, na forma abaixo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG 08374272-74 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital, e o Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR**, brasileiro, portador da carteira identidade RG nº 702489 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 250.692.763-87, residente e domiciliado nesta Capital; **IDENE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**, autarquia pública estadual inscrita no CNPJ nº 18.715.573/0001-67, sediado no Edifício Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - 8º andar, Serra Verde, em Belo Horizonte (MG), CEP:31.630-901, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA**, portador da carteira de Identidade, RG nº M6327253-SSP/MG, inscrito no CPF nº 882.756.986-34 (conforme documentos acostados: eDOC 65D5250D, peça 31);, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a **Resolução nº 521/2022 de 09/06/2022, constante na peça 27 (eDOC 7AC6AF8F)**, do processo administrativo nº 59500.000451/2011-10-e, que será regido pelas normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando:

- a) Autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras no valor de R\$ 1.770.530,78 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos), para continuidade do Plano de Assistência Social - PAS - meta 2;
- b) Aprovar o Plano de Trabalho, constante à peça 20 do processo nº 59500.000451/2011-10.



0.008.13/2011

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –
CODEVASF
PR/AJ - Assessoria Jurídica

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

2.1. Os recursos correrão à conta do programa de trabalho nº 18.544.2084.109H2747 - Construção de Barragens - Município de Jequitaiá/MG, GND 4 - Investimentos, URG 195009. Dotação a empenhar R\$ 0,00; Necessidade de dotação para o exercício R\$ 0,00.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidam com as deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF,

MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO

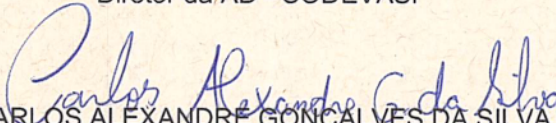
Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA
PINTO
Dados: 2022.07.14 15:20:55 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF

ANTONIO ROSENDO NETO
JUNIOR:25069276387

Assinado de forma digital por ANTONIO
ROSENDO NETO JUNIOR:25069276387
Dados: 2022.07.14 13:56:31 -03'00'

ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR
Diretor da AD - CODEVASF


CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
Diretor-Geral do IDENE/MG

Testemunhas:

a) _____
Nome:

b) _____
Nome:

CPF nº

CPF nº